

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/02/17 (035/2023)

17 de fevereiro de 2023

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	6
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 2, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 649212, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI. O Acórdão do TRL – Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente o recurso e confirma a decisão recorrida.	6
Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais	56
Cópia do extrato da Sentença - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, Juízo Local Criminal de Loures – Juiz 4 - processo n.º 31/19.7ECLSB	56
PATENTES DE INVENÇÃO	64
Pedidos - BBKA/1A.....	64
Pedidos - Protecção provisória - Patente europeia - BB4A	65
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	66
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	67
MODELOS DE UTILIDADE	68
Pedidos - BB/CA1K.....	68
DESENHOS OU MODELOS	69
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	69
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	70
Pedidos	70
Concessões	98
Recusas.....	101
Renovações	102
Caducidades por falta de pagamento de taxa	103
Caducidades por sentença	107
Averbamentos.....	108
Outros Atos.....	110
Renovações Parciais.....	111
REGISTO DE LOGÓTIPOS	112
Pedidos	112
Concessões	114
Renovações	115
Caducidades por falta de pagamento de taxa	116
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	117
PROCURADORES AUTORIZADOS	139

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 2, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 649212, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI. O Acórdão do TRL – Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga improcedente o recurso e confirma a decisão recorrida.

Assinado em 14-02-2022, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Tomei conhecimento da decisão do TRL que antecede, no estrito cumprimento da qual se admite a junção de documentos requerida pela recorrente (requerimento de 16.09.2021, ref.ª 39861175, fls. 69-80v), atenta a sua superveniência, passando de imediato a proferir-se sentença nos presentes autos.

Sentença

I – Relatório

SebastiánSAS, de nacionalidade mexicana, residente na Calle 26 Entre Calles Av. 10 Y Sa. Av., Playa del Carmen, 77710 Solidaridad, Quintana Roo, México (adiante também designado ‘recorrente’) veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que recusou o registo da marca nacional n.º 649212, com fundamento em imitação da marca prioritária nacional n.º 592734, registada em nome de Predicado Nómada, Lda., actualmente denominada **Nómada Original, Lda.**, pessoa colectiva n.º 513912525 com sede na Av. Visconde Valmor, 56, D/E, Loja 2, Avenidas Novas, 1050-241 Lisboa (adiante também designada ‘recorrida’).

Alegou, em síntese, que as marcas assinalam serviços diferentes e figurativamente as marcas também têm diferenças, pelo que não existe obstáculo à sua concessão.

Cumprido o disposto no artigo 42.º do CPI, o INPI remeteu, electronicamente, o processo administrativo.

*



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Citada a parte contrária, a mesma pronuncia-se pela manutenção da decisão de recusa do registo.

**

II – Saneamento

O Tribunal é competente e o processo o próprio, não existindo nulidades que o invalidem na sua totalidade.

As partes dispõem de personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, encontrando-se devidamente patrocinadas.

Inexistem outras nulidades, excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

*

III – Fundamentação:

Fundamentação de facto

Da prova documental produzida, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

N Ó
M Λ
D Λ

1. A recorrida é titular do registo da marca nº 592734 solicitado em 4.12.2017 e concedido em 24.10.2018 para assinalar designadamente *‘serviços de reservas de alojamento [time-sharing]; serviços para reserva de restaurantes e refeições; serviços de restaurante em hotéis, serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis’* na classe 43 da Classificação de Nice.



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

2. Em 29/01/2020, a recorrente apresentou o pedido de registo da marca n.º

nômade

LISBOA

649212, destinada a assinalar 'Serviços hoteleiros; serviços de alojamento em hotéis; serviços de fornecimento de alojamento temporário em hotéis e hostels por contrato; serviços de reservas a aluguer de alojamento temporário; serviços de reservas em restaurantes; alojamento temporário; serviços de catering (alimentação); serviços de preparação de alimentos ou bebidas para consumo; serviços de restaurantes, cafés, casas de chá, bares' na classe 43 da Classificação de Nice, nos termos constantes do doc. junto a fls. 26-27 dos autos, que se dá por reproduzido.

3. Por decisão de 16.12.2020, o INPI recusou provisoriamente o peticionado registo, com fundamento em imitação da mencionada marca n.º 592734 da recorrida, nos termos constantes de fls. 28-30v dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 15.02.2021, a recorrente requereu junto do INPI a limitação dos serviços assinalados pelo pedido de registo de marca n.º 649212, que passou a assinalar apenas 'Serviços hoteleiros', nos termos constantes do doc. junto a fls. 37v-38 dos autos, que se dá por reproduzido.

5. Em 16.02.2021, a recorrente respondeu à decisão de recusa provisória do INPI, indicando que, em resultado da referida limitação requerida em 15.02.2021 (ponto 4 do presente enunciado de factos), já não subsistia afinidade entre os serviços respectivamente assinalados pelas marcas registanda e obstativa, impugnando ainda o risco de confusão entre os sinais, atentas as diferenças que os separam, nos termos constantes de fls. 31-41v dos autos, que se dão por reproduzidos.



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

6. Por decisão de 34.02.2021, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 1.03.2021, o INPI confirmou a mencionada decisão de recusa provisória, convertendo-a em definitiva, recusando assim o peticionado registo da marca nº

nômade

649212 LISBOA , nos termos constantes de fls. 42-45v dos autos, que se dão por reproduzidos.

7. O doc. 4 junto com a petição de recurso a fls. 19v-22 dos autos, que se dá por reproduzido, são impressões de páginas do sítio *web* da recorrida www.nomadalisboa.com .

8. No BPI de 17.08.2021 foi publicada a concessão do registo das marcas nº

nômade

649215 DOURO VALLEY e nº 649213

nômade

PORTO , cfr. docs. juntos com o requerimento de 16.09.2021 (ref.ª 39861175) a fls. 71-80v dos autos, que se dão por reproduzidos.

*



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV - Fundamentação de direito

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, *'a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes'* (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia, ***Lições de Direito Comercial***, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 210.º, n.º 1 do NCPI.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves, ***Direito das Marcas***, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208.º e 209.º do CPI e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231.º (proibições absolutas ao registo de marca) e 232.º (proibições relativas).

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas na decisão posta em crise.



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Neste contexto, cumpre avaliar a capacidade distintiva da marca nacional n.º

nômade

649212 LISBOA, cujo registo foi recusado à recorrente com base no disposto no 232.º, n.º 1, alínea b) do CPI, face à marca prioritária

N O
M A
D A

nacional n.º 592734

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, alínea b) do CPI, constitui fundamento da recusa do registo de marca *'a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada'*.

Por seu turno, de acordo com o preceituado no artigo 238.º, n.º 1 do CPI, existe imitação quando, cumulativamente:

- a) a marca imitada tiver prioridade;
- b) ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Ora, quanto ao primeiro requisito, dúvidas não há que a marca nacional n.º 592734 tem registo pedido em data anterior ao pedido de registo da marca da recorrente, pelo que beneficia de prioridade em relação a esta.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

Lançando mão do critério orientador consagrado no artigo 238.º, n.º 2 do CPI, podemos dizer que, para efeitos do preenchimento do conceito de *afinidade* a que se refere a alínea b) do n.º 1 do mencionado artigo, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Neste contexto, é de realçar não só “o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado tendo a mesma utilidade e fim”, como também a necessidade de encontrar a afinidade entre produtos e serviços à luz da finalidade essencial da marca - a finalidade distintiva (Luís M. Couto Gonçalves, **Manual de Direito Industrial, Propriedade Industrial e Concorrência Desleal**, 3.ª ed. rev. e aum., Almedina, 2012, p.232).

Dado que a lei não define o que deva entender-se por "*similaridade ou manifesta afinidade*" entre produtos, para os efeitos da noção de imitação de



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marcas, a jurisprudência tem suprido esta omissão apelando a vários critérios, a saber:

1.º O critério da relação de afinidade económica: «*Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta, imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que precisamente os torna afins, facilitando a aquisição de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores»* – cfr. Ac. TRL de 19.07.68, **Boletim da Propriedade Industrial**, no 4/69, p.570;

2.º O critério dos destinos e aplicações idênticos: “*Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins*” – cfr. acs. STJ de 12.3.91, in **BMJ** nº 405, p. 492; de 3.04.70, in **BMJ** nº 196, p. 265 e de 13.02.97 in **BMJ** nº 284, p. 238.

3.º O critério da concorrência entre os produtos no mercado – cfr. Ac. TRL de 26.05.71, in **BMJ** 207, 225.

Para Luís Couto Gonçalves, **Direito de Marcas**, cit., p. 133, a jurisprudência tem sido praticamente unânime em realçar o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado, tendo a mesma utilidade e fim, com o esclarecimento de que aquilo de que «*se trata, não é de encontrar a afinidade entre produtos e serviços, entre si, isoladamente, e sem um fim em vista, mas, antes, a de encontrar a afinidade entre produtos e serviços marcados, isto é, não desligados da finalidade essencial da marca, que é a finalidade distintiva*».

«*Para além deste critério, a doutrina refere ainda o critério da natureza (estrutura) dos produtos e o critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços*» - *idem* *ibidem*.

‘*Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem no mesmo mercado relevante, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar*

Página 8 de 16



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

por elasticidade cruzada da procura (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).

Concretizando, a marca da recorrente visa assinalar 'serviços hoteleiros'.

Ora, os serviços designadamente '*reservas de alojamento*', '*reserva de restaurantes e refeições*', '*restaurante em hotéis*', '*restaurante e bar*' e '*restaurante fornecidos por hotéis*' assinalados na mesma classe 43 pela marca prioritária da recorrida também se prendem com a hotelaria e são por esta oferecidos e prestados para satisfação das mesmas necessidades (a reserva e fornecimento de instalações para descanso e relaxamento e/ou alojamento temporário) do mesmo público-alvo (viajantes, turistas, consumidores em busca de alojamento e restauração fora dos seus locais de residência habitual, participantes em eventos, etc.).

O argumento da recorrente de que não existe associação entre eles não me é perceptível, pois os serviços são, de facto, afins, havendo igualmente uma relação de acessoriedade e complementaridade entre eles.

Encontra-se, pois, preenchido o requisito a que alude o artigo 238.º, n.º 1, al. b), do CPI.

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238.º n.º 1, alínea c), do CPI, releva a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito '*por intuição sintética e não por dissecação analítica*', apreciando-se a imitação '*pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores*



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

considerandos isolados e separadamente (Carlos Olavo, **Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal**, 2.^a ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (**SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport**), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que *‘as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga’* (A. Ferrer Correia, **Lições de Direito Comercial**, Coimbra, 1973, vol. I, pp. 331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, **Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV.**, no Processo C-342/97, par. 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de serviços que a marca recorrida, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, lembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

São eles:

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão;

- o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

- para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir com outra marca, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

No caso, as marcas em causa, ambas mistas, divergem pelo diverso aspecto figurativo que adorna o elemento verbal, em ambos casos constituído por um só vocábulo trissilábico central, característico e dominante que partilha, pela mesma ordem, as primeiras 5 das 6 letras que o compõem (**NÔMADE/NÓMADA**), como se pode apreciar na tabela comparativa infra.



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Marca registanda	Marca prioritária
	

Diversamente do entendimento da recorrente, o sinal mais marcante é o elemento verbal “NOMAD” e esse é comum em ambos os sinais. O vocábulo ‘Lisboa’ discretamente acrescentado num plano inferior e letra mais miúda no sinal registando é apenas descritivo da localização geográfica dos serviços, e nessa medida desprovido de força distintiva.

Veja-se neste sentido Pedro Sousa Silva, *Direito Industrial – Noções Fundamentais*, Coimbra Editora, 2011, pág. 177. Diz este autor ‘(...) *deverem ser ignorados, ao efectuar a comparação, os elementos genéricos ou descritivos dos sinais em confronto. (...) esses elementos não têm carácter distintivo e não são passíveis de apropriação exclusiva. Por isso, são irrelevantes para efeito de comparação*’, e para exemplificar refere o confronto das marcas ‘EURO BOY’ e ‘EURO TOY’, referindo que a comparação apenas se deve fazer entre os vocábulos ‘BOY’ e ‘TOY’, face ao carácter genérico do prefixo ‘EURO’.

Atenta a identidade conceptual (ambos significam errante, o contrário de sedentário) e quase identidade gráfica e fonética do elemento verbal dominante e característico (único no caso da marca prioritária)



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

NÔMADE/NÓMADA, será o consumidor inevitavelmente induzido a pensar tratar-se de serviços da mesma proveniência comercial ou prestado por entidades entre si relacionadas, sem que a mera diferença estilística/figurativa dos sinais possa esbater ou diluir a forte semelhança resultante do aludido elemento verbal comum.

Conforme escreve Couto Gonçalves, em **Manual de Direito Industrial**, Almedina, 2ª ed., p. 278 reportando-se aos critérios que devem presidir á comparação das marcas:

«O primeiro é de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g., no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro. A razão de ser do critério está no facto de ser a imagem do conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si.

O segundo é o da irrelevância, no conjunto da apreciação das marcas, das suas componentes genéricas ou descritivas. O facto de se assemelharem, unicamente, com relação aos sinais genéricos ou descritivos não é determinante (...).».

Em conclusão, num juízo de apreciação global das marcas em apreço, verificam-se semelhanças bastantes para induzir facilmente o consumidor ou em confusão ou em risco de associação entre ambas as marcas, pensando que provêm da mesma entidade empresarial.

Quanto às marcas nº 649213

PORTO

e 649215



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

nômade

DOURO VALLEY, distintas da marca ora em apreço e concedidas em circunstâncias diversas que se ignoram, não relevam para apreciação do risco de confusão da marca registanda n.º 649212, única em causa nos presentes autos, com a marca prioritária n.º 592734 que lhe foi oposta em sede administrativa.

Assim sendo, é de manter a decisão do INPI que recusou o pedido de

nômade

registo da marca n.º 649212

LISBOA

*

IV- Decisão:

Nos termos expostos, não se concede provimento ao recurso interposto por **Sebastián SAS** e, em consequência, mantém-se a decisão do INPI de 24.02.2021, publicado no BPI de 1.03.2021, que recusou o registo

nômade

da marca nacional n.º 649212

LISBOA



Processo: 161/21.5YHLSB
Referência: 472227

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do CPC).

Valor da causa: € 30.000.01.

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 15.02.2022

Assinado em 23-11-2022, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 23-11-2022, por
Ana Mónica Mendonça Pavão, Juiz Desembargador

Assinado em 23-11-2022, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz Desembargador



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 161/21.5YHLSB.L2 – Apelação (Conferência)

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual- J2

Recorrente: Sebastián SAS

Recorrido: Nómada Original, Lda

*

Sumário: Relevante para apreciar a existência de imitação e a recusa do registo de uma marca não é o uso que o titular faz do sinal registado e sim, antes, os produtos e serviços para assinalar os quais a marca foi registada.

Na apreciação da existência de afinidade entre serviços de hotelaria e restauração deve ser tido

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

I. Relatório

Sebastián SAS recorreu do despacho de 24.02.2021 do Director do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) pelo qual foi recusado o seu pedido de registo da



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

marca nacional n.º 64912 LISBOA, com fundamento na imitação da marca

nacional n.º 592734, titulada por **Nómada Original, Lda.**

Foi proferida sentença julgando o recurso improcedente.

Inconformado com a sentença, dela apelou Sebastián SAS, formulando as seguintes conclusões:

A. A Recorrida não contraditou nem negou as alegações do Recorrente, no sentido de que a sua marca registada não se encontra associada à prestação de serviços hoteleiros, referindo, tão só, que tem parcerias com hotéis onde, alegadamente, servirá refeições, tendo dado como exemplo a exploração do restaurante no hotel Sheraton, onde nem sequer é usada a marca “Nó.Ma.Da”, mas tão só a designação “Panorama”;

B. Por se afigurar essencial à boa decisão da causa, a factualidade alegada pelo Recorrente no artigo 7.º do recurso judicial deveria ter sido julgada como assente, por provada, razão pela qual deverá ser aditado o seguinte facto à matéria de facto dada como assente: “9) A Recorrida não utiliza a marca “NÓ.MA.DA” para a prestação de serviços hoteleiros, mas única e exclusivamente para serviços de restauração”, evidenciado também pelo Doc. 4 junto aos autos com o recurso interposto;

C. A avaliação da semelhança existente entre a marca registada e a marca registanda deverá resultar do seu conjunto e não apenas dos seus elementos separadamente considerados, sendo essa imagem de conjunto que normalmente fica retida na memória do consumidor abstracto;



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

D. Ao ter procedido a uma análise isolada dos sinais nominativos e figurativos das marcas em apreço, não andou bem a douta sentença aqui em crise, na medida em que, da análise conjunta dos mesmos, resulta por demais evidente a perfeita diferenciação dos sinais figurativos, com tipo de letra e exposição de palavras de forma totalmente distinta;

E. Do ponto de vista da percepção visual imediata para o consumidor abstractamente considerado, as marcas em apreço divergem manifestamente, porquanto no que respeita à marca nacional denominada “NÓ.MA.DA” esta possui uma orientação vertical, quando, por sua vez, a marca nacional “NÔMADE LISBOA” possui uma orientação predominantemente horizontal.

F. Os sinais distintivos pronunciam-se de forma evidentemente diferente, atento o acento circunflexo apostro na vogal “O”, que confere à marca do Recorrente uma entoação fonética, completamente diferenciada da que resulta da marca nacional n.º592734, cuja vogal “O” é caracterizada e lida com acento agudo, de timbre aberto, sejam idênticas;

G. O termo “identidade” implica uma paridade absoluta, razão pela qual não se pode arguir, como fez o douto Tribunal a quo, a existência de uma “quase identidade”, pois, em bom rigor, tal argumento falece em si mesmo;

H. No plano fonético, as marcas em confronto não diferem apenas na última letra, mas também na maneira como são pronunciadas e captadas pelo consumidor abstracto, em face da sua acentuação e pelo facto de, no que toca à marca nacional n.º 592734, a palavra “NÓMADA” se encontrar separada por pontos – “NÓ.MA.DA” –o que faz com que as sílabas se leiam de maneira totalmente diferente, como se de três palavras autónomas e diferentes se tratasse, afastando assim qualquer risco de confusão;

I. O vocábulo “LISBOA”, incluído na marca do Recorrente, acrescenta mais um elemento distintivo, que não pode deixar de ser considerado como tal, quando avaliados os sinais figurativos e nominativos no seu conjunto e não de forma isolada, sinais estes que, do ponto de vista visual, são suficientemente fortes para permitir uma perfeita distinção entre as marcas em apreço;



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

J. A diferença entre os sinais distintivos, verifica-se inclusivamente na respectiva parte inicial: “NÔmade” vs “NÓ.ma.da”, pois, a entoação caracterizada pelo acento circunflexo, é totalmente dissemelhante da que é caracterizada por um acento agudo, precisamente porque a primeira marca lê-se “Nôumaide”, ao passo que a segunda marca se lê “Nómada”, razão pela qual não andou bem o Tribunal a quo ao decidir como decidiu;

K. Assim sendo, resulta evidente que não se encontra preenchido o requisito cumulativo previsto na alínea c) do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, para que se possa considerar existir imitação ou usurpação de marca anteriormente registada, visto que, em conformidade com o supra exposto, os respectivos elementos figurativos e fonéticos, analisados no seu conjunto, não apresentam suficientes semelhanças para que o consumidor abstracto seja induzido em erro ou confusão;

L. Do cotejo do facto “9” cuja inclusão se requereu à matéria de facto dada como assente e bem assim do facto “4” dado como assente na douta sentença aqui em crise, resulta que as duas marcas em apreço não representam serviços afins, em face da limitação dos serviços associados ao pedido de registo da marca nacional n.º649212, apresentada pelo Recorrente junto dos serviços do INPI em 15/02/2021, no âmbito da qual se circunscreveram os serviços associados à marca registanda a “serviços hoteleiros”;

M. A marca do Recorrente não se encontrará associada à prestação de serviços de restauração e a marca nacional n.º 592734, do tipo misto, denominada “NÓ.MA.DA”, não se encontra associada à prestação de serviços hoteleiros;

N. Não é verdade que os serviços de hotelaria e de restauração sejam afins, porquanto, os serviços hoteleiros são habitualmente fornecidos por profissionais especializados na respectiva área e têm natureza, finalidade e utilizadores finais diferentes dos “serviços de restauração”, pelo que resulta evidente que os serviços em apreço não satisfazem as mesmas necessidades, não se podendo considerar concorrenciais nem tampouco complementares entre si.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O. Prestar um serviço de restauração não é o mesmo que prestar um serviço de alojamento, tratando-se, de facto, de serviços com natureza, finalidade e utilizadores finais distintos, não só porque um restaurante não é um hotel, mas também porque os serviços de restauração prestados por um hotel não o são a título principal, mas apenas a título complementar e acessório, sendo muitas das vezes prestados por uma entidade diferente da própria entidade hoteleira;

P. O consumidor abstractamente considerado, quando procura um serviço de restauração, não o faz movido pelas mesmas necessidades que estão na génese da procura de um serviço de alojamento;

Q. Não faz qualquer sentido que depois de o Recorrente ter efectuado uma limitação dos seus serviços, para deixar de assinalar serviços de restauração, se venha agora defender que existe uma relação de afinidade entre tais serviços e os serviços de hotelaria aos quais o Recorrente pretende ver a sua marca adstrita;

R. Se o Recorrente pretender ter um restaurante no seu hotel, por força da referida limitação, não lhe poderá, sequer, atribuir a designação “Nômade Lisboa”;

S. É leviano considerar que existe afinidade entre os serviços de hotelaria e de restauração pelo simples facto de se servirem refeições nos hotéis, precisamente porque também são servidas refeições em estabelecimentos de ensino, hospitais e ginásios, sem que se invoque a afinidade entre os serviços de restauração e os serviços aí prestados;

T. A alimentação constitui uma necessidade básica e, por essa razão, consiste num serviço prestado de forma acessória com tantos outros serviços prestados a título principal, o que significaria que nenhuma outra marca “Nomada” associada, por exemplo, à prestação de serviços de ensino e de saúde pudesse ser registada exclusivamente para esses mesmos serviços, circunstância que consubstanciaria uma limitação excessiva e sem qualquer suporte legal;



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

U. Tendo o Recorrente restringido o âmbito de aplicação da sua marca exclusivamente a serviços hoteleiros, encontra-se totalmente afastada a invocada afinidade de serviços das duas marcas supra aludidas, bem como a possibilidade de confusão das mesmas por parte do consumidor abstracto, dado que a marca do Recorrente se irá encontrar exclusivamente associada a serviços hoteleiros, ao passo que a marca nacional n.º 592734, do tipo misto, denominada “NÓ.MA.DA”, está exclusivamente associada a serviços de restauração;

V. De facto, na própria parceria temporária que a Recorrida realizou com o Hotel Sheraton, os serviços prestados eram de restauração e não de hotelaria, usando para o efeito a designação “Panorama” e não “Nó.ma.da”, pelo que inexistente qualquer risco de confusão entre as marcas em apreço para o consumidor abstractamente considerado;

W. Resulta assim cristalino que se encontra afastado o requisito previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, não se podendo concluir que esteja verificado o conceito de imitação ou de usurpação de marca anteriormente registada;

X. O douto Tribunal a quo, salvo o devido e merecido respeito, aplicou erradamente as normas constantes das alíneas b) e c) do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, tendo considerado sem fundamento plausível, a existência de imitação de marca anteriormente registada, o que, na opinião do Recorrente, não sucede in casu;

Y. O recurso de apelação apresentado pelo Recorrente com referência à marca nacional n.º 649214, denominada “NÔMADE PORTUGAL”, foi julgado totalmente procedente mediante decisão singular, transitada em julgado, proferida pelo Tribunal da Relação de Lisboa e, em consequência, foi concedido registo a favor do Recorrente da referida marca nacional, associada a serviços hoteleiros da classe n.º 43 da Classificação Internacional de Nice, pelo que, por maioria de razão, inexistem razões que motivem a recusa da concessão do registo da marca nacional n.º 649212, denominada “NÔMADE LISBOA” deverá ser concedido.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A Nómada Original, Lda contra-alegou, formulando as seguintes conclusões:

A. A recorrida desenvolve a sua atividade comercial, também a par da restauração, no setor da hotelaria, e tem registo na classe NICE 43, tendo nomeadamente parceria com o Hotel Sheraton Lisboa, como está provado nos autos.

B. A recorrida tem a seu favor a prioridade no registo da marca relativamente à marca registanda.

C. A afinidade entre os produtos e serviços de ambas as marcas em crise, para efeitos do disposto da al. b) do n.º1 do artigo 238.º do CPI, encontra-se verificada.

D. A marca da recorrida assinala serviços hoteleiros, e estes são afins, existindo uma relação de acessoriedade e complementaridade entre restaurantes e restaurantes instalados em unidades hoteleiras.

E. está assim preenchido o requisito a que alude o artigo 238º, no 1, al. b), do CPI.

F. O elemento verbal “NOMAD” é o sinal mais marcante e comum a ambas as marcas.

G. O vocábulo “Lisboa” é apenas descritivo da localização geográfica e por isso, desprovida de força distintiva.

H. O consumidor será induzido em erro, presumindo que os serviços são da mesma empresa, considerando os sinais “NÔMADE/NÓMADA”.

I. Tal como o INPI decidiu, existe imitação da marca da recorrida, por parte da marca registanda, nos elementos preponderantes “NÔMADE(A)”.

J. A ferramenta de pesquisa “Similarity” que avalia o grau de semelhança entre produtos e serviços segundo os vários Institutos de Propriedade Industrial, confirma que os serviços de restauração e os serviços de hotelaria são semelhantes.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por decisão singular proferida em 11.07.2022 foi declarado improcedente o recurso de apelação interposto por Sebastián SAS, mantendo a sentença recorrida e a decisão do INPI de 24.02.2021, publicada no BPI de 1.03.2021, que recusou o registo da marca

nacional n.º 649212

LISBOA

É desta decisão que o Recorrente vem reclamar para a Conferência, apresentando os seguintes fundamentos:

1. Por decisão singular proferida a 11/07/2022, com a referência Citius: 18445725, foi declarado improcedente o Recurso de Apelação interposto pelo Recorrido, mantendo-se, consequentemente, a sentença recorrida e a decisão do INPI de 24/02/2021, publicada no BPI de 1/03/2021, que recusou o registo da marca nacional n.º 649212, do tipo misto, denominada “Nômade Lisboa”, destinada a assinalar “serviços hoteleiros”, por se entender que a mesma constitui imitação da marca nacional n.º 592734, do tipo misto, denominada “NÓMADA”, com a imagem destinada a assinalar designadamente “serviços de reservas de alojamento [time-sharing]; serviços para reserva de restaurantes e refeições; serviços de restaurante em hotéis, serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis” na classe 43 da Classificação de Nice – cfr. números 1 e 4 da matéria de facto dada como assente pelo Tribunal de Primeira Instância.

2. A decisão singular objecto da presente reclamação foi proferida no seguinte pressuposto: “Atenta a simplicidade das questões a decidir e, em face das decisões já proferidas no mesmo sentido, por este Tribunal, nos Proc. N.º 350/21.2YHLSB.L1 e Proc. N.º351/21.0YHLSB.L1, proferir-se-á decisão sumária, nos termos do disposto no art. 656º do CPC.”



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

3. Sucede que, nos termos do disposto no artigo 656.º do Código de Processo Civil, apenas poderá ser proferida decisão singular quando a questão a decidir seja simples, nomeadamente, “por ter já sido jurisdicionalmente apreciada, de modo uniforme e reiterado” – sublinhado nosso.

4. De facto, não obstante a decisão singular ter sustentado que existem já duas decisões proferidas no mesmo sentido, o certo é que uma delas, nomeadamente a proferida no âmbito do processo judicial n.º 350/21.2YHLSB.L1, foi lavrada com voto de vencido, pelo que é indubitável que as questões submetidas à apreciação do Venerando Tribunal da Relação não revestem manifesta simplicidade, daí que sobre as mesmas existam diversas posições contraditórias.

5. Nos termos do voto de vencido, o Exmo. Sr. Juiz Desembargador sufragou que não existe “entre as marcas comparadas «semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto», para os efeitos do disposto na al. c) do n.º 1 do art. 238.º do Código da Propriedade Industrial, impondo-se a revogação da decisão impugnada.”, sendo certo que “o consumidor colherá, no caso em apreço, visões bem distintas”, tendo reconhecido que “À luz da técnica que cabia aplicar, impunha-se a análise de conjunto, a ponderação da capacidade de produzir impacto e a vocação para sensibilizar, sendo certo que “o consumidor médio” “apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades” – bold e sublinhado nosso.

6. Mais sustentou que “A mancha gráfica é muito maior na primeira marca da comparação do que na segunda; b. São muito distintos os tipos de letra; c. O primeiro signo em comparação é extenso, sendo composto por três palavras e o segundo minimalista, compreendendo apenas uma; d. A primeira marca inicia-se por uma palavra em acentuado negrito e letras minúsculas (nem sequer a primeira letra é maiúscula apesar de se tratar de um nome) e a segunda exorna apenas um vocábulo de tipo comum e simples, sem negrito, e usa apenas letras maiúsculas em termos que não permitem fazer a distinção da primeira letra; e. A



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

primeira marca representada supra assenta num arranjo tipográfico de duas linhas e a segunda utiliza as letras, em pares, na vertical (logo em sentido perpendicular ao da escrita ocidental), dando a impressão de representar um afunilado prédio de três andares.”

7. Por fim, sustentou também que: “a. A primeira palavra da primeira marca (tendencialmente a mais relevante para um «olhar preguiçoso», de consumo) apresenta um acento circunflexo na primeira sílaba e a segunda combina um sinal agudo e um outro grave, sobrepostos, com aparente exclusiva utilidade decorativa, sem relevo comunicacional ao nível do código da escrita; b. A primeira marca, na sua primeira palavra, parece convocar a língua francesa, apesar de exibir um acento não usado nessa língua, nesse vocábulo; a segunda, no seu termo único, convoca a língua portuguesa, ainda que usando a acentuação para criar um artifício gráfico; c. Os falantes, quer da língua francesa (menos relevantes, aqui) quer da língua portuguesa (de importância central no caso apreciado), pronunciarão as palavras com que se inicia a primeira marca e a que constitui todo o signo gráfico da segunda de forma muito distinta, com diametralmente oposta sonoridade, assentando a primeira no som inicial mudo e pouco intenso «ou» e a segunda no som aberto e forte «ó»; na língua francesa, a primeira palavra tem acentuação na segunda sílaba e, na portuguesa, acentuação na primeira e diluição até ao seu final com quase desaparecimento sonoro do «e» derradeiro; d. A expressão «DOURO VALLEY» só existe na primeira marca e não na segunda; e. Tal expressão só poderá constituir uma vera referência geográfica para os falantes da língua inglesa (menos relevantes), sendo que os demais consumidores apenas reconhecerão a palavra «Douro» e lerão o conjunto como expressão de fantasia; f. De qualquer forma, essa expressão não constitui elemento inócuo ou irrelevante e não distintivo já que surge associado ao vocábulo «nômade» em termos que emprestam ao conjunto uma aparência e um impacto completamente distintos; g. Em ambos os casos se faz uso das palavras para além da sua eficácia comunicacional, tentando conseguir-se com ambas a abstracção de um impacto estético; porém, neste âmbito, os efeitos efectivamente obtidos são radicalmente distintos.”

8. Mas ainda que assim não fosse, os sinais distintivos do Recorrente, ora Reclamante, em apreciação nas duas referidas decisões, não transitadas em julgado, não se encontram limitados a assinalar “serviços hoteleiros”, ao contrário do que sucede nos



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

presentes autos e do que sucedeu no processo judicial n.º 162/21.3YHLSB.L1, que correu termos no Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão.

9. Com efeito, a decisão singular não tomou em consideração a decisão singular proferida no processo judicial n.º 162/21.3YHLSB.L1, já transitada em julgado, que ora se junta como Doc. 1, no âmbito da qual foi concedido provimento ao pedido de registo da marca nacional n.º 649214, denominada “Nômade Portugal”, do tipo misto, com a imagem associada tão só à prestação de “serviços hoteleiros”, tal como sucede nos presentes autos, por se ter entendido que a mesma não constitui imitação da marca não se encontrando preenchidos os pressupostos cumulativos constantes das alíneas b) e c) do artigo 238.º do Código da Propriedade Industrial (adiante CPI).

10. Para o efeito, o douto Aresto transitado em julgado, em sentido contrário à decisão singular ora reclamada, no que respeita à aplicação e interpretação da alínea b) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI, sufragou que “Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (...) Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante. (...) 4.3.20. Mas, para além disso, à luz do critério explanado nos pontos 4.3.7. a 4.3.9. desta decisão liminar do relator, é impossível não concordar com a apelante quando a mesma afirma que “Não é verdade que os serviços de hotelaria e de restauração sejam afins porque a actividade hoteleira engloba ou é susceptível de englobar serviços de restauração...” que “Os serviços hoteleiros são habitualmente fornecidos por profissionais especializados na respectiva área e têm natureza, finalidade e



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

utilizadores finais diferentes dos “serviços de restauração”, pelo que os mesmos não se podem considerar concorrenciais nem tampouco complementares entre si... Prestar um serviço de restauração não é o mesmo que prestar um serviço de alojamento, tratando-se, de facto, de serviços com natureza, finalidade e utilizadores finais distintos, não só porque um restaurante não é um hotel, mas também porque os serviços de restauração prestados por um hotel não o são a título principal, mas apenas a título complementar e acessório, sendo muitas das vezes prestados por uma entidade diferente da própria entidade hoteleira” e que “O consumidor abstractamente considerado, quando procura um serviço de restauração, não o faz movido pelas mesmas necessidades que estão na génese da procura de um serviço de alojamento” (...)

4.3.21. Apeete perguntar: quando é que a realidade material da natureza das coisas deixou de importar quando se tem de tomar uma decisão que influencia o giro comercial (e a vida das pessoas concretas que, nos vários níveis da organização produtiva, trabalham nessa área dos negócios) num sector económico tão relevante? 4.3.22. Ou, por sinal, em qualquer área da vida da Comunidade. 4.3.23. E todas estas constatações/conclusões lógico-normativas são suportadas pelos vários critérios inscritos nos três números do art.º 9.º do Código Civil, sendo, de igual modo e para este Tribunal Superior, a solução que delas decorre não apenas a que é a ético-socialmente mais acertada no que concerne à interpretação dos normativos legais reguladores desta situação conflitual aqui dirimida, como também aquela da qual resulta uma maior salvaguarda da segurança e a confiança jurídicas (legal certainly) e bem assim, aquela que é mais conforme com o antes aludido Princípio da Proporcionalidade, e com uma ética da responsabilidade que deveria ser apanágio de todos os que interagem no comércio jurídico – e que a eles tem de ser exigida porque a mesma lhes é exigível à luz dos Valores e Princípios estruturantes das Comunidades que se organizam segundo o modelo social do Estado do Direito”.

11. Por sua vez, o referido Aresto transitado em julgado, também em sentido contrário à decisão reclamada, no que respeita à aplicação e interpretação da alínea c) do n.º 1 do artigo 238.º do CPI, “Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público-alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético (...) é a imagem do todo que melhor grava na



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada. (...) O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público-alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz (...) E a rematar tudo isto, em termos de diferenciação dos sinais, depara-se a esse observador/ consumidor (ou a essa observadora/consumidora) minimamente atento/a e informado/a (...) O que significa que não existe, realmente e em termos materiais, na vida do dia-a-dia, qualquer hipótese ou risco de ocorrer uma qualquer confusão entre as duas marcas (...).

12. Deste modo, é possível concluir que o Venerando Tribunal da Relação de Lisboa não apreciou jurisdicionalmente “de modo uniforme e reiterado” as questões submetidas à sua apreciação, nomeadamente no que concerne à imitação da marca por confronto com as marcas “Nômade Portugal”, “Nômade Porto”, “Nômade Lisboa” e “Nômade Douro Valley” da titularidade do Recorrido, todas do tipo misto.

13. De facto, no que concerne à interpretação jurídica e aplicação dos requisitos previstos nas als. b) e c) do artigo 238.º do Código de Propriedade Industrial, existem posições diametralmente opostas por parte deste Venerando Tribunal, razão pela qual o Recorrido vem requerer que sobre a decisão singular proferida, recaia um Acórdão.

14. No que respeita à impugnação do julgamento da matéria de facto sufragada pelo Recorrente em sede de Recurso de Apelação, a decisão singular ora reclamada entendeu não aditar à matéria de facto dada como assente o seguinte facto “A Recorrente não utiliza a marca “NÓMADA” para a prestação de serviços hoteleiros, mas única e exclusivamente para serviços de restauração”, por considerar que o contrário resulta do facto provado 1 não impugnado pelo Recorrente, não sendo relevante aferir se a Recorrida usa a marca para esses serviços, mas tão só que os referidos serviços se encontram contemplados no elenco de serviços registados da marca.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

15. Sucede que, do facto provado 1 decorre tão só que a marca se encontra registada para assinalar determinados serviços (onde não se incluem os “serviços hoteleiros”) e não que a Recorrida não usa a marca para a prestação de serviços hoteleiros.

16. Para além disso, o sítio web da Recorrida mencionado no ponto 7 dos factos provados, cuja cópia foi junta ao Recurso Judicial como Doc. 4, reporta-se a sítio da internet da Recorrida, onde a mesma promove os seus restaurantes e no qual inexistente qualquer promoção de prestação de serviços hoteleiros ou de reservas de alojamento em time-sharing.

17. Ao contrário do que defendeu a decisão singular, importa apurar se a Recorrida usa a marca para a prestação de serviços hoteleiros, precisamente porque, conforme se decidiu no Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 15-10-2009, “Porém, o titular da marca tem não só o direito de a usar mas também o dever de a usar, sob pena de violação do princípio geral da lealdade de concorrência (Couto Gonçalves, “Manual de direito industrial: patentes, marcas, concorrência desleal”, Almedina, 2005, pág. 320). Conforme escreve o Professor Oliveira Ascensão, citado na sentença recorrida, “os direitos industriais não servem para jogos especulativos, para meras reservas de lugar, mas têm contrapartida no desempenho de uma função socialmente útil” (Direito Comercial, vol. II, Lisboa, páginas 180 e 181)”.

18. Certo é que o artigo 7.º do Recurso Judicial do Recorrente não foi contraditado pela Recorrida, tendo sido inclusivamente confessado pela mesma, nos artigos 18.º, 19.º e 20.º da Contestação que explorou de forma temporária um restaurante no Hotel Sheraton, ao qual não associou sequer a designação “Nómada”, mas apenas “Panorama”.

19. Para além da ausência de contradição da Recorrida, a factualidade alegada pelo Recorrente no artigo 7.º do recurso judicial encontra-se ainda evidenciada pelo Doc. 4 junto aos autos com o mesmo e pelo sítio da internet da própria Recorrida, circunstância que impunha a pronúncia da decisão singular quanto aos presentes factos, o que não sucedeu, impondo-se, também por esta razão, que sobre a decisão singular proferida, recaía um Acórdão, atendo também o disposto nas al. c) e d) do n.º 1 do artigo 615.º do CPC.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

20. Acresce que, ao contrário do que pressupõe a decisão singular nas páginas 22 e 23, do próprio facto 1 dado como assente não decorre sequer que a marca se encontre registada para assinalar o fornecimento de “serviços hoteleiros” ou sequer de “alojamento temporário”, mas tão só para fornecer serviços de restauração ou reservas referentes a time-sharing, sendo nesta parte inteligível, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 615.º do CPC.

21. O time-sharing ou direito real de habitação periódica não corresponde à procura de serviços hoteleiros, mas tão só à procura e reserva de um específico serviço de alojamento, num mesmo empreendimento, durante um período certo de tempo de cada ano, tal como decorre do artigo 1.º do DL n.º 275/93, de 05 de Agosto, não se encontrando a marca da Recorrida destinada a assinalar a prestação desse fornecimento de alojamento, mas tão só dessas específicas reservas.

22. As pessoas que procuram um direito real de habitação periódica procuram um empreendimento específico, ao qual se deslocam todos os anos, razão pela qual não se poderá considerar que o público relevante seja o mesmo.

23. Por outro lado, os serviços hoteleiros são habitualmente fornecidos por profissionais especializados na respectiva área e têm natureza, finalidade e utilizadores finais diferentes dos “serviços de restauração”, pelo que resulta evidente que os serviços em apreço não satisfazem as mesmas necessidades, não se podendo considerar concorrenciais nem tampouco complementares entre si.

24. Prestar um serviço de restauração não é o mesmo que prestar um serviço de alojamento, tratando-se, de facto, de serviços com natureza, finalidade e utilizadores finais distintos, não só porque um restaurante não é um hotel, mas também porque os serviços de restauração prestados por um hotel não o são a título principal, mas apenas a título acessório, sendo muitas das vezes prestados por uma entidade diferente da própria entidade hoteleira.

25. A alimentação constitui uma necessidade básica e, por essa razão, consiste num serviço prestado de forma acessória com tantos outros serviços prestados a título



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

principal, o que significaria que nenhuma outra marca “Nómada” associada, por exemplo, à prestação de serviços de ensino e de saúde pudesse ser registada exclusivamente para esses mesmos serviços, circunstância que consubstanciaria uma limitação excessiva e sem qualquer suporte legal.

26. Ao constituir uma necessidade básica, a alimentação terá sempre de ser satisfeita por qualquer serviço, pelo que o critério utilizado pela decisão singular para determinar a existência de afinidade entre os serviços em apreço – procura conjunta “ainda que parcialmente” e relação de concorrência “ainda que tenuamente” - se releva manifestamente restrito e desadequado da realidade.

27. Efectivamente, o consumidor abstractamente considerado, quando procura um serviço de restauração, não o faz movido pelas mesmas necessidades que estão na génese da procura de um serviço de alojamento.

28. O Recorrente assinala a sua marca à prestação de “serviços hoteleiros” e não à prestação de “experiências optimizadas” como pressupõe a decisão singular.

29. Salvo o devido respeito, é leviano considerar que existe afinidade entre os serviços de hotelaria e de restauração pelo simples facto de se servirem refeições nos hotéis, precisamente porque também são servidas refeições em estabelecimentos de ensino, hospitais e ginásios, sem que se invoque a afinidade entre os serviços de restauração e os serviços aí prestados.

30. A realidade material da natureza das coisas, nos termos constantes das normas interpretativas ínsitas no disposto no artigo 9.º do Código Civil, a par do princípio da proporcionalidade e de confiança e segurança jurídica, impõem que a determinação do conceito jurídico de afinidade não seja feita de forma restritiva, mas que considere a realidade material da natureza das coisas, razão pela qual também se impõe a prolação de Acórdão sob a matéria da decisão singular.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

31. Acresce que, em interpretação contra legem, não obstante o disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 238.º do CPI, a decisão singular entendeu que “No entanto, não deixará de ser um facto a ponderar, porquanto, em regra, existirá similitude ou interligação entre os serviços/ produtos vertidos na mesma classe. O facto de os produtos e serviços a serem comparados estarem incluídos numa indicação geral de um título de classe suficientemente restrito argumenta a favor da identidade ou semelhança de natureza”, motivo pelo qual se impõe, também, a prolação de Acórdão sob a matéria da decisão singular.

32. Por fim, nas páginas 24 e seguintes da decisão singular, ao contrário do que sucedeu no processo judicial n.º 162/21.3YHLSB.L1, a mesma adoptou uma interpretação distinta para a determinação do conceito de público relevante, presumindo-o como normalmente informado e razoavelmente atento (ao invés de minimamente informado e atento) e, salvo melhor opinião, procedeu a uma análise isolada dos elementos que compõem o sinal distintivo em apreço por considerar que o termo NOMAD constitui o elemento distintivo e predominante dos sinais em cotejo, desconsiderando o elemento gráfico e fonético, não obstante se tratarem de marcas mistas e da marca do Recorrente se pronunciar “Noumaide Lisboa”, de forma distinta da marca da Recorrida, que se pronuncia “Nómada”.

33. Também não se concebe, salvo o devido e merecido respeito, em que medida é possível concluir que os “consumidores vivem num mundo verbal”, em detrimento da imagem, quando, no quotidiano, se assiste ao uso crescente e constante de redes sociais por parte dos consumidores, onde é a imagem o elemento predominante.

34. Resulta assim patente que, no domínio da mesma legislação e sob as mesmas questões de Direito, têm sido proferidas por esta Relação fundamentações contraditórias, pelo que se impõe que sobre a matéria constante da decisão singular proferida no presente processo recaia um Acórdão, porquanto o Recorrido se considera prejudicado pela decisão proferida.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A **Nómada Original, Lda** respondeu concluindo que a reclamação deve ser julgada improcedente e ser proferido acórdão que julgue a mesma e o recurso apresentado pelo reclamante/recorrente improcedentes.

*

II. Questões a decidir

Nos termos dos artigos 635.º, n.º4 e 639.º, n.º1, do Código de Processo Civil, as conclusões delimitam a esfera de actuação do tribunal, exercendo uma função semelhante à do pedido na petição inicial. Esta limitação objectiva da actuação do Tribunal da Relação não ocorre em sede da qualificação jurídica dos factos ou relativamente a questões de conhecimento oficioso, desde que o processo contenha os elementos suficientes a tal conhecimento (artigo 5.º, n.º3, do Código de Processo Civil). Também não pode este Tribunal conhecer de questões novas que não tenham sido anteriormente apreciadas porquanto, por natureza, os recursos destinam-se apenas a reapreciar decisões proferidas.

Assim, sendo o objecto dos recursos balizado pelas conclusões dos apelantes, as questões a decidir são as seguintes:

- . impugnação da decisão sobre a matéria de facto, com ampliação dos factos provados;
- . concessão do registo da marca da Apelante por inexistência dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas b) e c) do art. 238º nº 1 do CPI.

*

III. Fundamentação

III.1. Os factos

Na sentença recorrida foram considerados provados os seguintes factos:



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

N^o
M^o
D^o

1. A recorrida é titular do registo da marca nº 592734 **N^o M^o D^o**, solicitado em 4.12.2017 e concedido em 24.10.2018 para assinalar designadamente ‘serviços de reservas de alojamento [time-sharing]; serviços para reserva de restaurantes e refeições; serviços de restaurante em hotéis, serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis’ na classe 43 da Classificação de Nice.

2. Em 29/01/2020, a recorrente apresentou o pedido de registo da marca n.º

nômade

649212 **LISBOA**, destinada a assinalar ‘Serviços hoteleiros; serviços de alojamento em hotéis; serviços de fornecimento de alojamento temporário em hotéis e hostels por contrato; serviços de reservas a aluguer de alojamento temporário; serviços de reservas em restaurantes; alojamento temporário; serviços de catering (alimentação); serviços de preparação de alimentos ou bebidas para consumo; serviços de restaurantes, cafés, casas de chá, bares’ na classe 43 da Classificação de Nice, nos termos constantes do doc. junto a fls. 26-27 dos autos, que se dá por reproduzido.

3. Por decisão de 16.12.2020, o INPI recusou provisoriamente o peticionado registo, com fundamento em imitação da mencionada marca nº 592734 da recorrida, nos termos constantes de fls. 28-30v dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 15.02.2021, a recorrente requereu junto do INPI a limitação dos serviços assinalados pelo pedido de registo de marca nº 649212, que passou a assinalar apenas ‘Serviços hoteleiros’, nos termos constantes do doc. junto a fls. 37v-38 dos autos, que se dá por reproduzido.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

5. Em 16.02.2021, a recorrente respondeu à decisão de recusa provisória do INPI, indicando que, em resultado da referida limitação requerida em 15.02.2021 (ponto 4 do presente enunciado de factos), já não subsistia afinidade entre os serviços respectivamente assinalados pelas marcas registanda e obstativa, impugnando ainda o risco de confusão entre os sinais, atentas as diferenças que os separam, nos termos constantes de fls. 31-41v dos autos, que se dão por reproduzidos.

6. Por decisão de 34.02.2021, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 1.03.2021, o INPI confirmou a mencionada decisão de recusa provisória, convertendo-a em definitiva, recusando assim o petitionado registo da marca

nº649212 LISBOA, nos termos constantes de fls. 42-45v dos autos, que se dão por reproduzidos.

7. O doc. 4 junto com a petição de recurso a fls. 19v-22 dos autos, que se dá por reproduzido, são impressões de páginas do sítio web da recorrida www.nomadalisboa.com;

8. No BPI de 17.08.2021 foi publicada a concessão do registo das marcas nº

649215 DOURO VALLEY e nº 649213 PORTO, cft. Docs. juntos com o requerimento de 16.09.2021 (refª 39861175) a fls. 71-80v dos autos, que se dão por reproduzidos.

*



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

III.2. Do mérito do recurso

Nos termos do disposto no art. 656.º do Código de Processo Civil, *“Quando o relator entender que a questão a decidir é simples, designadamente por ter já sido jurisdicionalmente apreciada, de modo uniforme e reiterado, ou que o recurso é manifestamente infundado, profere decisão sumária, que pode consistir em simples remissão para as precedentes decisões, de que se juntará cópia”*.

Trata-se de uma faculdade do relator, de que fará ou não uso ponderando todas as circunstâncias que rodeiam o recurso. A reacção da parte que se sinta prejudicada passa pela convocação da conferência, nos termos do art. 652.º, n.º3, com intervenção colegial, cuja opinião maioritária se traduzirá, de acordo com as circunstâncias, na conformação, revogação ou substituição da decisão sumária. E, considerando que as partes podem reclamar, com ou sem fundamento, para a conferência, é inócua a discussão sobre a verificação dos pressupostos que habilitam o relator a proferir decisão sumária – neste sentido o Ac. do STJ de 11.12.2014, 1904/11.¹

Na sua reclamação para a conferência, nos termos do art. 652.º, n.º3 do CPC, a Recorrente alega alguns vícios da decisão singular proferida, chegando (cls.20) a invocar a sua nulidade, nos termos do art. 615.º, n.º1, al. c) do CPC, por ser parcialmente ininteligível.

Ora, o objecto do presente recurso não é a decisão sumária proferida ao abrigo dos arts. 652.º, n.º1, al. c) e 656.º do CPC, e sim o recurso da sentença proferida pela 1ª instância e que julgou improcedente o recurso interposto pelo Recorrente da decisão do INPI sobre o seu pedido de registo de marca.

¹ “Recursos no Novo Código de Processo Civil”, António Abrantes Galdes, Almedina, 2018, 5ª ed., p. 269;

“Código de Processo Civil Anotado”, Vol. I, António Abrantes Galdes, Paulo Pimenta e Luís Filipe de Sousa, Almedina, 2019, Reimp., p.792



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Pelo que, e sem prejuízo de serem ponderados os argumentos do Recorrente na sua reclamação, o objecto do recurso é delimitado pelas conclusões das suas alegações de recurso, tal como referido supra no ponto II.

*

2.1. Impugnação da matéria de facto

A Recorrente restringiu a impugnação da decisão da matéria de facto ao artigo 7º do seu recurso, sustentando que deve ser aditado à matéria de facto provada, o seguinte facto: “A Recorrida não utiliza a marca “NÓ.MA.DA” para a prestação de serviços hoteleiros, mas única e exclusivamente para serviços de restauração.”

Desde logo cumpre fazer uma correcção no que respeita à composição da marca

NÓ
MA
DA

referida pela Recorrente, que é **NÓ MA DA**, sem qualquer pontuação entre as sílabas - cfr. publicação no Boletim da Propriedade Industrial de 12.06.2018 e <https://servicosonline.inpi.justica.gov.pt/pesquisas/main/marcas.jsp?lang=PT>, a composição do sinal (que já era misto) foi alterada em 15.05.2018.

Bem como adiantar que a Recorrente não tem razão na sua impugnação da matéria de facto.

Com efeito, o que releva para apreciar a existência de imitação e a verificação do motivo relativo de recusa do registo da marca previsto nos arts. 232.º, n.º1 al. b) e 238.º, n.º1, al. b), ambos do CPI são os produtos ou serviços para assinalar os quais a marca foi registada, tal como constam do respectivo registo. Que no caso, cfr. consta do ponto 1 da matéria de facto provada, são os “*serviços de reservas de alojamento [time-sharing]; serviços para*



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

reserva de restaurantes e refeições; serviços de restaurante em hotéis, serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis”.

O facto é o que consta do referido ponto 1 da matéria de facto, sendo irrelevante, para a apreciação que cabe aqui fazer, o uso que a titular do registo faz do sinal registado.

O registo da marca confere ao seu titular, de acordo com o art. 249.º, n.º1 do CPI, o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar qualquer sinal idêntico usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins ***aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo.***

Registo esse que tem a validade de dez anos contados a partir da data da apresentação do pedido, podendo ser indefinidamente renovável (cfr. art. 247.º do CPI), sendo o seu uso sério para assinalar os produtos/serviços a que se destina relevante apenas em sede de caducidade do registo, caso tal não ocorra durante cinco anos consecutivos (art. 268.º do CPI).

*

2.2. Da imitação e recusa do registo

Dispõe o art. 238º nº 1 do CPI que, “*a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

- a) A marca registada tiver prioridade;*
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.”*



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

nômade

Em causa estão as marcas LISBOA, cujo registo foi pedido

NÓ
MΛ
DΛ

pela Recorrente e recusado pelo INPI, e DΛ, cuja prioridade do registo, titulado pela Recorrida, não vem posta em causa.

A marca prioritária assinala (cfr. ponto 1 da matéria de facto) *serviços de reservas de alojamento [time-sharing]; serviços para reserva de restaurantes e refeições; serviços de restaurante em hotéis, serviços de restaurante e bar; serviços de restaurante fornecidos por hotéis;* e a marca registanda (cfr. ponto 4), *serviços hoteleiros.*

Como decidido no acórdão proferido no proc. n.º351/21.0YHLSB.L1² “(...) a

NÓ
MΛ
DΛ

marca prioritária assinala também organização de refeições em hotéis e serviços de restaurante em hotéis, serviços que são complementares dos serviços de alojamento em hotéis e pode integrar os serviços hoteleiros em geral - que não significam “hotel” e abrangerão, normalmente, não só o alojamento em si mas também o fornecimento de refeições (restaurante, cafetaria, bar) ou, por ex., lavandaria e spa/ginásio e outros serviços acessórios ou de apoio ao alojamento temporário.

² Em que intervieram a aqui Relatora e 1ª Adjunta



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Acresce que se vem tornando habitual a realização de eventos (v.g. casamentos, conferências, reuniões de empresa) em hotéis, mediante o aluguer de salas ou espaços próprios, que decorrem a par do alojamento temporário dos seus próprios clientes e da prestação dos serviços acessórios ou de apoio. E a marca prioritária assinala, nomeadamente, serviços de catering (habitualmente usados nesses eventos), organização e serviços de banquetes, de recepções de casamentos e de boas-vindas de empresa.

Assim como é cada vez mais comum os hotéis terem, para além de bares ou terraços abertos ao público em geral e com celebração de eventos, restaurantes com brunchs ou menus especiais, alguns com estrelas Michelin, com chefs conhecidos e premiados, hotéis onde se vai almoçar/jantar sem que se esteja hospedado no hotel. Disso é exemplo a parceria

N
O
M
A
D
A

do Sheraton Lisboa, Hotel & Spa com a Recorrida titular da marca **NOMADA**. Nessa medida, o mercado relevante não é distinto, tendo pelo menos intersecções e estando a empresas em posição de exercer uma pressão concorrencial.

Por outro lado, um viajante, em especial numa cidade, não procura apenas um alojamento, um quarto para dormir, e sim, cada vez mais, uma experiência otimizada a que associa também, pelo menos, uma refeição num restaurante e as respectivas reservas (veja-se o texto do Sheraton Lisboa Hotel e Spa no doc. 4 acima reproduzido). Há, nesta medida, uma procura conjunta de serviços hoteleiros e de restauração para satisfação de uma necessidade que, aos olhos do consumidor, é idêntica.”

Idêntica decisão foi tomada no acórdão proferido no proc. nº350/21.2YHLSB.L1³, no qual a esse propósito também se escreveu que: “Ainda que a apelada tenha como objecto principal da sua actividade os serviços de restauração, também se dedica aos serviços hoteleiros, tal como o apelante exerce a sua actividade quer na área da restauração, quer nos

³De que foi Relatora a aqui 1ª Adjunta



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

serviços hoteleiros. Esta interligação corresponde à prática, cada vez mais comum, de se tomarem refeições em hotéis, sem que aí se esteja hospedado, existindo uma crescente procura conjunta de serviços hoteleiros e de restauração para satisfação de necessidades semelhantes, num mercado relevante que não é distinto.

Seja como for, conforme assinalado pelo tribunal recorrido, evidencia-se uma relação de complementaridade e acessoriedade entre os serviços hoteleiros e de restauração distinguidos pelas marcas em confronto, atenta a conexão funcional entre os mesmos.”

Como decidido na decisão sumária reclamada, ainda que esteja provado que a aqui Apelante requereu junto do INPI a limitação dos serviços assinalados pelo pedido de registo de marca nº 649212, que passou a assinalar apenas ‘Serviços hoteleiros’, nesses serviços poderão englobar-se todo o tipo de serviços, quer de alojamento temporário (serviço a que a marca prioritária da Apelada visa assinalar), quer de restauração, como acima se fez alusão, existindo pois, quer identidade de serviços no que diz respeito ao alojamento temporário, quer afinidade de serviços no que diz respeito a outros serviços prestados de forma complementar pelos hotéis (designadamente restauração).

O TJUE no Ac. CANON (P. C-39/97) fez menção ao facto de que *“a apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os factores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente.”*

No mesmo sentido, Pedro Sousa e Silva, *«A abordagem correcta no exame da confundibilidade das marcas é aquela que- no respeito do princípio da interdependência- coloca, num dos “pratos da balança” os factores de semelhança dos sinais, ao nível fonético, visual e conceptual e, no outro “prato”, os factores de diferenciação desses sinais, podendo a*



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

grande semelhança no contexto de um desses níveis ser compensada pela elevada dissemelhança no contexto dos demais.»⁴

Destarte, da visão de conjunto entre a marca prioritária da Apelada e a marca registanda, não sendo propriamente iguais em termos figurativos, porque a marca registanda não se reduz ao termo Nômade, afigura-se-nos que não há dissemelhanças que as permitam facilmente distinguir numa análise geralmente apressada e displicente do consumidor médio deste tipo de serviço, mormente quando a procura deste tipo de serviços (quer de alojamento em hotéis, quer mesmo de serviço de restaurante) é feita primordialmente através de internet.

Veja-se que, no ponto 7 dos factos provados consta que o sítio web da recorrida é www.nomadalisboa.com, praticamente coincidente com a marca registanda Nômade Lisboa.

Das marcas em confronto não se evidenciam diferenças suficientemente significativas que afastem o risco de confusão, por associação, pelo consumidor daqueles serviços, o qual, confrontado com a marca registanda, tendo reminiscências na memória da marca da Apelada registada anteriormente não consegue, no imediato, distingui-las, sendo, como é prevalecente o vocábulo NOMAD, vocábulo que constitui a quase totalidade da marca registanda (NÔMADE) e, como tal nela está totalmente consumido.

São também inegáveis as semelhanças fonéticas, uma vez que, o consumidor português em geral, não será sensível à ténue diferença linguística existente entre Nômade e Nómada, assim como existe identidade conceptual.

⁴ Direito Industrial, Almedina, 2019, 2ª ed. P.286



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

nômade
LISBOA e

O facto de graficamente uma das marcas estar na horizontal

N Ó
M Λ
D Λ

a outra em sentido vertical também não assume relevo tal que permita evitar a quase inevitável associação entre elas, podendo passar facilmente por um novo conceito utilizado por empresas do mesmo grupo empresarial.

“A imitação de uma marca por outra existirá não só quando, postas em conjunto, elas se confundam, mas também quando, tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento.

*Tratando-se de marcas nominativas, a marca não será nova quando, em confronto gráfico ou fonético com outra mais antiga, seja de molde a provocar confusão, não interessando o tipo, os caracteres ou as dimensões em que são escritas”.*⁵

A marca registanda, com fonética, concepção e elemento predominante nominativo comum à marca da Apelada anteriormente registada, não possui elementos distintivos suficientes que façam distinguir os serviços da Apelada dos serviços da Apelante (serviços hoteleiros) tomando-se por referência um consumidor-tipo desse tipo de serviços que, por regra, não realizará uma comparação directa entre as duas marcas, mantendo de memória a marca prioritária que a Apelada utiliza.

O consumidor deste tipo de serviços, mesmo que se entenda serem meramente complementares (produtos susceptíveis de terem em comum o mesmo público alvo e os mesmos canais de distribuição), quando confrontado com produtos da

⁵ Ac RL de 24-6-2014, Proc. N.º 1021/08.0TYLSB.L1-7, www.dgsi.pt



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

nômade

marca LISBOA facilmente incorrerá em erro ou confusão, podendo assumir naturalmente que se tratam de serviços da mesma marca ou pelo menos de serviços do mesmo grupo económico da Apelada dada a identidade do termo NOMAD.

Já no Ac RL de 4/5/2021 foi decidido que *“Tais consumidores vivem num mundo verbal em que a palavra, designadamente a escrita, domina o quotidiano recordando, de forma muito mais intensa, vocábulos ainda que de maneira imprecisa e com escasso rigor e em termos sempre desfocados pela nebulosidade da memória que se constrói sobre o trinómio «impressão», «repetição» e «associação»”*.⁶

Assim acontecerá no caso em apreço, em que o elemento nominativo assume preponderância, sendo recordado com mais acuidade a parte inicial comum às marcas em confronto- NOMAD- uma vez que o restante da marca registanda- letra E- pouco ou nenhum relevo assume.

Nada nos restantes elementos verbais da marca registanda (que contem o vocábulo NOMAD da marca da Apelada) permite ao consumidor aferir que está perante marca de empresário diferente da Apelada, não sendo a marca registanda, analisada no seu conjunto, em termos objectivos, adequada a distinguir os serviços da Apelada dos serviços da Apelante, até porque o vocábulo em letras mais pequenas “Lisboa” traduz apenas e só uma indicação genérica, de proveniência geográfica, cujo exclusivo não pode ser atribuído á Apelante.

Considerando-se que o termo NOMAD se constitui como o elemento distintivo e predominante dos sinais em cotejo, cremos ser indesmentível que existe semelhança verbal, fonética e conceptual entre os mesmos, para mais quando praticamente todo o vocábulo da marca da Apelante reproduz o sinal da Apelada, circunstância que, a nosso ver, dificilmente permitirá a destrinça entre as origens diferenciadas dos serviços.

⁶ Proc. N.º 365/19.0YHLSB.L1-(PICRS), www.dgsi.pt



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Tal semelhança é suscetível de induzir em erro ou favorecer uma associação entre os sinais impelindo o consumidor a crer, indevidamente, que têm a mesma origem empresarial ou que existe alguma relação de natureza jurídica, económica ou organizacional entre as respetivas entidades, julgando, por exemplo, que a marca da Apelante identifica uma variante da marca anteriormente registada pela Apelada.

Neste sentido, no Ac RL de 29-9-2011, entendeu-se, com grande propriedade para o caso aqui em apreço que *“A imitação não implica a cópia, igualdade total, podendo ser parcial e a existência simultânea de elementos diferentes e de elementos comuns. O que importa é verificar-se se, os elementos diferentes possibilitam que a marca possua, no seu conjunto, capacidade ou eficácia distintiva, pois, não acontecendo tal, isto é, sendo a semelhança com a outra tão grande que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se verificada a existência de imitação.”*⁷

Na hipótese dos autos, apesar das diferenças, existe aquele elemento comum às marcas que determina uma forte semelhança entre elas, quer de ordem verbal, quer conceptual, quer fonética, passível de induzir em erro ou confusão o consumidor médio, sendo essa semelhança suficiente para possibilitar que venha a procurar um serviço da marca da Apelante, por se ter convencido da existência de uma associação daquela marca com a marca da Apelada- risco de confusão por associação.

Tal como já se fez alusão, nos mencionados processos n.º 350/21.2YHLSB.L1 e n.º 351/21.0YHLSB.L1 foi considerado existir semelhança entre os sinais em confronto, de molde a gerar confusão.

Senão vejamos.

“Graficamente, dos elementos preponderantes NÔMADE e NÓMADA, palavras compostas por seis letras e três sílabas, evidencia-se o elemento comum «NOMAD», surgindo num plano inferior, em tamanho mais pequeno e sem realce (contrastando, assim,

⁷ Proc. 111/07.1TYLSB.L1-8, www.dgsi.pt



Processo: 161/21.5YHLSB.L2
Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

com o elemento nômade, escrito em bold) o outro elemento nominativo - “Douro Valley” - constante da marca registanda, elemento esse que aliás, se reporta à zona geográfica dos serviços, o que lhe retira, por si só, carácter distintivo.

Em termos fonéticos, é patente a semelhança resultante da partilha do elemento comum «NOMAD», efeito que se mostra, em certa medida, diluído face à diferente acentuação e à sonoridade diversa da terminação das palavras. Contudo, é de notar que esta terminação, sendo “e” na marca Nômade e “a” na marca Nómada, não apresenta relevo suficiente para permitir uma clara distinção dos sinais ao nível fonético, tanto mais que as reservas de serviços de restauração/hotelaria são frequentemente efectuadas por telefone. Acresce que a apontada diferença visual da colocação das letras NOMAD na vertical ou na horizontal em cada um dos sinais em confronto não existirá nos endereços electrónicos para consulta das respectivas páginas aquando de realização das competentes reservas.

Do ponto de vista conceptual, ambos os sinais remetem para nómada, nomadismo, errância, por oposição a sedentarismo, fixação num mesmo lugar e nessa perspectiva, a marca registanda não assume força distintiva.

Assim, a intuição sintética da semelhança conceptual dos sinais e da semelhança gráfica e fonética quanto ao elemento verbal dominante entre as marcas, que o consumidor (médio) apreende de imediato, conhecedor dos serviços oferecidos pela marca da apelada, implica que o mesmo facilmente associe a marca registanda à marca obstativa da apelada e associe as duas marcas a uma mesma origem empresarial.

Flui de todo o exposto que ocorre risco de confusão ou associação entre os sinais em análise e por conseguinte imitação da marca prioritária de que a Apelada é titular, o que constitui fundamento de recusa do registo, nos termos dos artigos 238º/1 e 232º/1 b) do CPI.”(Proc. nº 350/21.2YHLSB.L1).

“Resulta evidente que, como registados, os referidos sinais mistos - compostos não só por elementos nominativos mas também figurativos ou desenhísticos (no caso, o desenho das letras) - são composições visualmente diferentes.



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Embora a marca registanda não seja apenas composta pelo elemento nominativo NÔMADE, tendo ainda PORTO, resulta intuitivo, de fácil apreensão, que se trata de uma indicação da origem dos serviços assinalados (NÔMADE “do Porto”). Deve pois ser desconsiderado nesta análise.

Graficamente, os elementos NÔMADE e NÔMADA, palavras compostas por seis letras, diferem na segunda (pela acentuação, um acento circunflexo em vez de um acento agudo - embora esteja desenhado sobre um acento grave, dando a impressão de se tratar de um acento circunflexo virado ao contrário, ou em jeito de ponteiros de relógio) e última letras (um “E” em vez de um “A”).

Figurativamente, não têm semelhanças. Os elementos figurativos resumem-se ao desenho e colocação das letras, sendo que, nesse aspecto, a composição gráfica dos sinais é diferente. Não só pela colocação vertical das sílabas, no caso da marca prioritária, mas também pela letra minúscula empregue na marca registanda e o seu diferente estilismo.

Foneticamente, têm a semelhança resultante da partilha de cinco (NOMAD) das seis letras que compõem os seus elementos nominativos. A pronúncia da primeira e segunda das sílabas pode ser diferente - nô/nó e má/ma - e a última será também diferente - de/da – ainda que, neste caso, porque se trata da última sílaba e começa por um de, pouco marcada.

Quanto à pronúncia maide dos elementos MADE na marca registanda (como se fosse uma palavra inglesa, que não é, não existindo na língua inglesa palavras acentuadas com um acento circunflexo), afigura-se que o consumidor médio não a entenderá facilmente dessa forma. “Nômade” não se pronuncia “nómada”, nem como o inglês “nomad”, tem um acento que o francês “nomade” não tem e é a grafia brasileira para o português “nómada”. Estamos em crer que o consumidor médio português pronunciará NÔMADE como nômade, semelhante à da palavra francesa.

Conceptualmente, remetem ambas para nómada, nomadismo, errância, o contrário de sedentarismo, de fixação num mesmo lugar. O que, estamos em crer, induzirá o consumidor a memorizar a marca NÔMADE como “nómada”, por referência ao significado



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

que lhe atribui e ao som mais familiar deste vocábulo, ainda que, num confronto visual

directo, consiga distinguir os sinais  *e DΛ. O elemento nominativo é neste caso preponderante. O consumidor que se lembra da primeira marca mista retém na memória, como referente, um “nome” pelo qual se lhe refere. E é por esse “nome”, invariavelmente o elemento nominativo predominantemente distintivo da marca, que se refere oralmente aos produtos ou serviços assinalados com terceiros, e é também por ele que faz as suas pesquisas na internet (v.g. hotel nomada/restaurante nomada).*

O consumidor que conhece a marca NÓMADA e os serviços que ela distingue, ao deparar-se com a marca NÓMADE assinalando serviços idênticos ou afins é facilmente induzido em confusão e no risco de associar as duas marcas a uma mesma origem empresarial (v.g., e ainda que, numa eventual comparação directa, consiga distinguir os símbolos, a crer que se trata de uma nova composição da marca para os serviços assinalados com origem no Porto).” (Proc. nº 351/21.0YHLSB.L1).

Não se desconhece, naturalmente, a decisão singular proferida nesta Secção no processo n.º 162/21.3YHLSB.L1, transitada em julgado, (e que fundamentou a interposição pela Recorrente dos recursos dos acórdãos que vimos citando, para o Supremo Tribunal de Justiça, por oposição de acórdãos), que sufragou posição contrária a que vimos expondo,



relativamente ao registo da marca **DOURO VALLEY** para assinalar serviços hoteleiros.

Concluimos, contudo, como na decisão singular proferida nestes autos (confirmando a decisão do INPI e da 1ª instância), que estando provado que a marca da Apelada é prioritária em relação à marca registanda, sendo os sinais sob cotejo muito semelhantes e, idênticos ou mesmo afins os serviços que aquelas marcas em confronto visam



Processo: 161/21.5YHLSB.L2

Referência: 19262482

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

assinalar, é muito provável que os consumidores, quando confrontados com os serviços da Apelante, considerem que os mesmos estão a ser comercializados pelo grupo económico da Apelada, ou por alguém que com esta mantenha uma relação de parceria, o que não é o caso, sendo induzidos em erro ou confusão relativamente à respectiva proveniência empresarial ou associação com marca anteriormente registada.

Assim sendo, mostrando-se preenchido o motivo de recusa do registo previsto no art. 232º nº 1 al. b) do CPI, conjugado com o art. 238º nº1 do CPI, por existir imitação, pela marca registanda, da marca prioritária da Apelada, deve ser confirmada a decisão de recusa do registo da marca da Apelante.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar o recurso **improcedente**, confirmando a decisão recorrida.

Custas pelo Recorrente (art. 527.º do CPC)

Lisboa, 23.11.2022

Eleonora Viegas (Relatora)

Ana Mónica Mendonça Pavão (1ª Adjunta)

Rute Lopes (2ª Adjunta)

Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais

Cópia do extrato da Sentença - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, Juízo Local Criminal de Loures – Juiz 4 - processo n.º 31/19.7ECLSB

Assinado em 15-11-2022, por
Maria Tília Dias Morgado Alves de Almeida, Juiz de Direito



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa
2674-502 Loures

Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Sentença

*

*

*

I – RELATÓRIO

Para julgamento, sob a forma de processo comum, com intervenção do tribunal singular, foi deduzida acusação contra:

- Maria Josefa Fonseca Rim, nascida a 11/11/1999, [REDACTED]

Imputando-lhe a prática, em autoria material e na forma consumada de 1 (um) crime de venda ou ocultação de produtos, p. e p. pelo artigo 321.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-lei n.110/2018 de 10-12.

*

A arguida não contestou e não arrolou testemunhas.

*

Procedeu-se ao julgamento com observância do formalismo legal, como resulta da respectiva acta e na ausência da arguida, nos termos do Art.º 333º n.ºs 1 e 2 do C. P. Penal.

*

Após o despacho que recebeu a acusação, não ocorreram nulidades, ou excepções ou questões de que cumpra conhecer, mantendo-se a validade e regularidade da instância.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A) Factos Provados

Discutida a causa, resultaram provados os seguintes factos, com interesse para a sua decisão:

1. No dia 16 de Fevereiro de 2019, pelas 13:00 horas, na banca n.º 68 do recinto do Mercado da Arroja, sito em Odivelas, a arguida detinha, para venda ao público, 50 (cinquenta) pares de ténis/sapatilhas, de várias cores e tamanhos, cujo modelo, quantidade e marcas/dizeres apostos eram os seguintes:



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa

2674-502 Loures

Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Modelo/Calçado	Quantidade	Marca/Dizeres
Pares ténis/sapatilhas	2 (dois)	Puma
Pares ténis/sapatilhas	9 (nove)	New Balance
Pares ténis/sapatilhas	3 (três)	Fila
Pares ténis/sapatilhas	23 (vinte e três)	Nike
Pares ténis/sapatilhas	13 (treze)	Adidas
Total		---
	50 cinquenta)	

2. As marcas referidas são protegidas em Portugal estando registadas as designações e bem assim os elementos figurativos.
3. Tais artigos, não obstante, ostentarem as marcas acima referidas, apresentavam técnicas de fabrico, marcações e demais características diferentes dos artigos originais embora a elas semelhantes, não obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, sendo as matérias-primas de qualidade inferior (conforme resulta fls. 47, 48, 58, 62 e 63, cujo teor se dá por integralmente reproduzido).
4. Os produtos apreendidos são uma mera imitação, sendo a marca neles aposta, contrafeita.
5. Os artigos referidos não foram fabricados nem comercializados pelas sociedades que representam aquelas marcas.
6. Ao expor para venda ao público aqueles produtos, sabia a arguida que os mesmos não eram originais das marcas que neles figuravam.
7. Procedendo desta forma com o fim de os passar por autênticos e, desse modo, enganar o consumidor, convencendo-o de que se tratavam de artigos genuínos, o que sabia não corresponder à realidade.
8. Com tal actuação, visava a arguida vender aqueles produtos e, assim, obter maiores lucros, aproveitando-se do prestígio de que gozam as marcas mencionadas.
9. As referidas designações, ostentadas naqueles artigos, constituem marcas que são do conhecimento generalizado do público e que se encontram registadas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - que se encontram protegidas em Portugal - em nome das sociedades a que correspondem.
10. A arguida não tinha autorização daquelas sociedades para deter ou transaccionar o referido calçado.
11. Mais sabia a arguida que tais artigos não tinham sido produzidos pelas referidas sociedades, e que o foram sem a sua autorização.



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa
2674-502 Loures
Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

12. A arguida agiu de forma livre, voluntária e consciente bem sabendo que a sua conduta era proibida e punida por lei penal, mas nem por isso se inibiu de o fazer.

Mais se provou,

13. Do seu certificado do registo criminal nada consta.

B) Factos Não Provados

Não deixaram de se provar quaisquer outros factos com relevância para a boa decisão da causa.

C) Motivação da Matéria de Facto

O Tribunal gizou a sua convicção atendendo ao conjunto das diligências realizadas em audiência, analisando-as global e criticamente, segundo as regras da experiência comum e segundo a livre convicção do julgador, nos termos do Art.º 127.º do Código de Processo Penal.

Em audiência, a arguida não compareceu.

O tribunal valorou o depoimento dos agentes da ASAE e autuante, Ricardo Lourenço, que confirmou a acção de fiscalização, a data e local dos factos, a identificação realizada à arguida por documento de identificação e pela banca de feira, a circunstância de a arguida estar sozinha na banca, deter vários produtos de marcas suspeitas que contrafeitas, sobretudo ténis para venda (Adidas, Nike, Puma, NB, Fila), todos para venda na banca, não detendo a respectiva documentação naquele momento. Mais refere que existiam clientes, sendo que pela arguida não foi levantada qualquer questão.

Tai situação e versão dos acontecimentos foi reiterada pela testemunha [REDACTED]

Tais testemunhas com conhecimento directo dos factos presenciados, denotando isenção, revelaram-se testemunhas credíveis.

A documentação junta aos autos não foi posta em crise e por isso foi valorada, em especial auto de notícia de fls. 2 e ss.; auto de apreensão e listagem bens, que permitem aferir do circunstancialismo e dos bens apreendidos, bem como os relatórios periciais de fls. 47, 48, 58, 62 e 63 e que permitem concluir que os mencionados bens apreendidos (ténis) não eram originais das marcas que ostentavam e inexistindo autorização para o efeito, sendo que os últimos não foram postos em crise, revelando-se críveis, sendo os mesmos valorados, presumindo-se o seu teor subtraído à livre apreciação do julgador, nos termos do Art.º 163.º, nº 1 do Código de Processo Penal, em concreto o respectivo júzo técnico inerente ao mesmo.

Efectuando uma análise crítica da prova e conjugando toda a prova produzida, testemunhal e documental e na ausência de prova em contrário, mereceu-nos credibilidade a versão patente na



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa
2674-502 Loures

Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

acusação, porque coerente com a prova documental, pericial e testemunhal realizada nos autos e em audiência, considerando ainda as regras da experiência, provando-se assim toda a factualidade acusatória objectiva e subjectiva e no que concerne às marcas.

Na verdade, é sobejamente conhecido e decorre das regras da experiência que neste tipo de mercados os produtos de marca não são oficiais, porque não cumprem as condições de origem e qualidade da marca, sendo em regra mais acessíveis ao público, sendo tal actuação contrária às pretensões das referidas marcas.

Acresce a tal, o auto de notícia e apreensão e os exames periciais realizados e que atestam que os produtos exibidos e para venda ao público, ostentando marcas, não são originais.

Apelando à globalidade da prova neste segmento e às regras da experiência, a arguida sabia que tal conduta lhe estava vedada e que quis praticá-la.

A ausência de antecedentes criminais encontra-se certificada.

Inexistem factos não provados.

D) Direito

Cumpra agora proceder ao enquadramento jurídico-penal da factualidade supra descrita.

Em causa estão nestes autos direitos económicos e da boa-fé nas relações negociais e bem assim direitos do consumidor (v. ATRL de 21-03-2007, in *www.dgsi.pt*).

Importa assim, aferir se tais direitos de propriedade industrial foram violados *in casu* e quais as consequências legais e sancionatórias previstas.

Consagra o Art.º 321.º do Código da Propriedade Industrial na redacção aplicável e vigente na data da prática dos factos introduzida pelo DL 110/2018 de 10-12 que “*É punido com pena de prisão até 1 ano ou com multa até 120 dias, quem vender ou ocultar para esse fim produtos que estejam nas condições referidas nos artigos 318.º a 320.º.*” Mais consagra o Art.º 320.º, al. d) do mesmo código que “*...é punido ... quem sem o consentimento do titular do direito ... Importar, exportar, distribuir, colocar no mercado ou armazenar com essas finalidades, produtos com marcas contrafeitas ou imitadas...*”.

O bem jurídico tutelado por esta norma é a marca registada, defendendo-se o interesse do respectivo titular.

Objectivamente o crime consuma-se com a venda, ocultação, colocação em circulação de produtos contrafeitos por qualquer dos modos e condições referidos nos Arts.º 318º a 320º do Código da Propriedade Industrial.

No que concerne ao tipo subjectivo do ilícito, este tem necessariamente que ser doloso, de acordo com o disposto nos Arts.º 13º e 14º do Código Penal.



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa
2674-502 Loures

Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

Para o preenchimento e consumação de tal tipo, importa assim a verificação de um ilícito previsto nos artigos anteriores, consistindo na venda, circulação ou ocultação de tais produtos contrafeitos, com especial conhecimento dessa actuação ilegal.

Perante a factualidade dada como provada, importa igualmente reconhecer desde já o preenchimento de tal tipo de ilícito, em ambas as vertentes objectiva e subjectiva.

Na verdade, provou-se que as ofendidas detendo um registo e uma marca registada não autorizaram a arguida a vender tais peças. Mais se provou que a arguida adquiriu e colocou tais objectos em circulação e acessíveis ao público e mormente, disponíveis para venda, sabendo que não o podia fazer, tratando-se de imitações com qualidade inferior ao original. No entanto, praticou tais factos, o que conseguiu, ciente da sua ilicitude.

Vide neste sentido e a título exemplificativo o teor do ATRP de 10-02-2010, disponível in www.dgsi.pt.

Inexistem causas de exclusão da ilicitude ou da culpa.

Pelo que, verificando-se o preenchimento de todos os elementos típicos, objectivos e subjectivos, importa a condenação da arguida pela prática de tal ilícito.

E) Escolha e determinação da medida da pena

Feita pela forma descrita o enquadramento jurídico-penal das condutas praticadas pela arguida, cumpre agora determinar a natureza e medida das sanções a aplicar.

O crime de venda ou ocultação de produtos é punido em abstracto com pena de prisão de 1 mês até 18 meses ou com pena de multa de 10 até 120 dias – cfr. Arts.º 41.º, n.º1, 47.º, n.º1 do C. Penal e 321.º do Código da Propriedade Industrial na redacção vigente aquando dos factos (e que não diverge nesta parte da actual).

O Art.º 40.º do Código Penal dispõe que a aplicação de uma pena visa a protecção de bens jurídicos, no sentido de tutela da crença e confiança da comunidade na sua ordem jurídico-penal e a reintegração do agente na sociedade, não podendo a pena ultrapassar a medida da culpa.

Segundo o disposto no Art.º 71.º do Código Penal, a determinação da medida concreta da pena deverá, por seu turno, ser feita em função da culpa do agente e das exigências de prevenção, atendendo o tribunal, no caso concreto, a todas as circunstâncias que, não fazendo parte do tipo de crime, depuserem a favor do agente ou contra ele.

Importa, por isso, ponderar no caso concreto,

- o grau de ilicitude dos factos, que se considera médio, atendendo à forma e ao desrespeito revelado sobre tais marcas, bem como a quantidade e o valor de tais artigos;



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa
2674-502 Loures

Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

- a intensidade do dolo, que se considera elevada, dado que agiu com dolo directo;
- a postura;
- a inexistência de antecedentes criminais.

No que diz respeito às necessidades de prevenção geral, consideramos que as mesmas são médias, atendendo à danosidade económica decorrente da violação dos bens jurídicos protegidos, sendo certo que se mostra crescente o número de situações como a dos autos (também ponderadas na moldura abstracta) que importam ver dissuadidas.

No que concerne às exigências de prevenção especial, as mesmas são médias, atendendo à postura assumida pelo arguido à data dos factos e num quadro circunstancial concreto, bem como considerando a ausência de antecedentes criminais.

Por outro lado, na determinação da medida concreta da pena, nomeadamente na opção entre a pena de multa e a pena de prisão no que concerne às pessoas singulares, cumpre analisar conjuntamente as exigências de prevenção geral com as exigências de prevenção especial, que no caso concreto se fazem sentir.

Dispõe o Art.º 70.º do Código Penal que (...) *se ao crime forem aplicáveis, em alternativa, pena privativa e pena não privativa da liberdade, o tribunal dá preferência à segunda sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as finalidades da punição (...).*

Assim, depõem contra a arguida a média ilicitude dos factos e a elevada intensidade do dolo revelada, bem como a sua postura.

A seu favor a ausência de antecedentes criminais.

Por tudo o que acima foi visto e considerado, atendendo às necessidades de prevenção geral e especial que cabem ao caso e que acima ficaram expendidas, entendemos ser ainda adequado aplicar no caso concreto, uma pena de multa, por a mesma realizar ainda de forma adequada, cabal e suficiente as finalidades da punição, satisfazendo plenamente os fins de prevenção geral e especial que se pretendem alcançar com a aplicação de uma sanção penal, mantendo intactas as expectativas da comunidade na validade das normas jurídicas violadas, concedendo-se assim à arguida uma oportunidade de conformar o seu comportamento com as normas do direito.

Sopesando todas as referidas circunstâncias, e, ponderando o disposto no Art.º 47.º, n.º 1 do Código Penal, entendemos como adequada a aplicação de uma pena de 60 (sessenta) dias de multa.

No que se refere ao montante diário da pena de multa, preceitua o Art.º 47.º, n.º 2, do Código Penal, na redacção vigente e aplicável *in casu* que (...) *cada dia de multa corresponde a uma quantia entre € 5 e € 500,00, que o tribunal fixa em função da situação económica e financeira do condenado e dos seus encargos pessoais (...),* ou seja, o montante diário da multa deve ser fixado em termos de



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa
2674-502 Loures

Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

constituir um sacrifício real para o condenado sem, no entanto, deixar de lhe serem asseguradas as disponibilidades indispensáveis ao suporte das suas necessidades e do respectivo agregado familiar.

Face à ausência da arguida à audiência de julgamento, nada se apurou de concreto quanto às suas condições pessoais, devendo o julgador agir por estimativa (cfr. Figueiredo Dias, Direito, p. 133).

Assim, tendo por base um mero juízo de estimativa, aos valores das eventuais prestações pecuniárias percebidas e suportadas, tomando-se ainda em consideração a realidade social do país, o valor actual do salário mínimo nacional, evolução dos preços do consumidor e, recorrendo a juízos de equidade, sendo que os valores mínimos estão adstritos para a total ausência de apoios ou rendimentos, afigura-se adequada, face à escassez de elementos, a aplicação à arguida de uma taxa diária de € 6,00 (seis euros), nos termos do Art.º 47.º, n.º 2, do Código Penal, perfazendo o total de € 360,00 (trezentos e sessenta euros), convertíveis em até 40 (quarenta) dias de prisão subsidiária, em caso de incumprimento voluntário ou coercivo da mesma pena, nos termos do Art.º 49.º, n.º 1 do Código Penal.

*

A criminalmente condenada suportará ainda o pagamento das custas do processo, fixando-se -se a taxa de justiça em 3 U.C. (cfr. Arts.º 513.º e 514.º, todos do Código de Processo Penal e Art.º 8.º, n.º 5 do Regulamento das Custas Processuais), sem prejuízo de eventuais isenções de que beneficie.

G) Objectos

Declarar perdidos a favor do Estado os artigos que ostentam as marcas queixosas e apreendidas e a que ainda não foi dado destino (fls. 5 a 7), nos termos dos Arts.º conjugados 329º Código da Propriedade Industrial e 109.º, nºs 1 a 3 do Código Penal e, oportunamente, ordenar a sua destruição caso não seja possível inutilizar as marcas que ostentam.

III – DISPOSITIVO:

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições legais citadas, julgo procedente, por provada, a acusação deduzida nos presentes autos e, consequentemente decido:

- a) **CONDENAR a arguida, *Maria Josefa Fonseca Rim*, pela prática em autoria material e na forma consumada, de 1 (um) crime de venda ou ocultação de produtos**, p. e p. pelo artigo 321º do Código da Propriedade Industrial e na redacção aplicável e vigente na data da prática dos factos (Decreto-Lei nº 110^/2018 de 10-12), **na pena de 60 (sessenta) dias de multa, à taxa diária de**



Processo: 31/19.7ECLSB
Referência: 154724496

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte

Juízo Local Criminal de Loures - Juiz 4

Palácio da Justiça, Rua Professor Afonso Costa
2674-502 Loures

Telef: 219825200/219838430 Fax: 211987049 Mail: loures.judicial@tribunais.org.pt

Processo Comum (Tribunal Singular)

€ 6,00 (seis euros), perfazendo o total de € 360,00 (trezentos e sessenta euros), convertíveis em caso de incumprimento voluntário ou coercivo em até 40 (quarenta) dias de prisão subsidiária, nos termos do Art.º 49.º, n.º1 do Código Penal;

- b) Condenar ainda a arguida no pagamento das custas do processo, com 3 U.C. de taxa de justiça (cfr. Arts.º 513.º e 514.º, todos do Código de Processo Penal e Art.º 8.º, n.º 5 do Regulamento das Custas Processuais), sem prejuízo de eventuais isenções de que beneficie;
- c) Declarar perdidos a favor do Estado os artigos que ostentam as marcas queixosas (fls. 5 a 7), nos termos dos Arts.º conjugados 329º n.ºs 1 a 2 do Código da Propriedade Industrial e 109.º, n.ºs 1 a 2 e 4 do Código Penal e, oportunamente, ordenar a sua destruição, caso não seja possível inutilizar as marcas.

*

Notifique, comunique e informe o INPI, a ASAE e à Autoridade Policial.

*

Advirta a arguida de que poderá requerer o pagamento da pena de multa em prestações ou requerer a sua substituição por trabalho a favor da comunidade e nos termos legais, desde que requeira e justifique tal necessidade.

*

Mantém-se o termo de identidade e residência prestado— v. Art.º 196º n.º3 al. e) do C. P. Penal.

*

Após trânsito, remeta boletim para efeitos de registo criminal.

Notifique, comunique e d.n., dando baixa.

Deposite.

*

Loures, 15-11-2022.

(Processado em computador e revisto pela signatária – cfr. Art.º 94.º, n.º 2 do Código de Processo Penal)
(*Maria Tília Dias Morgado Alves de Almeida*)

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **117405** (13) A

(22) 2021.08.17

(30)

(71) **PT THORN ASSETS, LDA.**

(72) OCTÁVIO ADOLFO ROMÃO VIANA
ENRICO SANDRI

(51) **Int. Cl.**

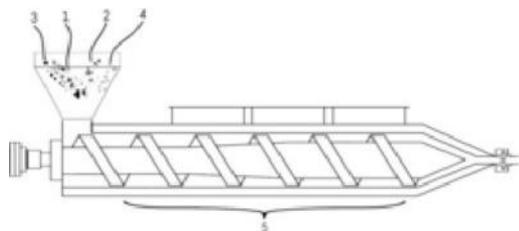
B29C 48/00 (2019.01) B82Y 30/00 (2011.01)

C01B 32/182 (2017.01) C08K 7/14 (2006.01)

C08K 3/40 (2006.01) C08L 77/06 (2006.01)

(54) **COMPOSTO DE NYLON, FIBRA DE VIDRO E NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS DE GRAFENO**

(57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UM COMPOSTO DE NYLON (2), FIBRA DE VIDRO (3) E NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS POR GRAFENO (1) QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO, NOMEADAMENTE, NA FABRICAÇÃO DE CARENAGENS PARA CICLOMOTORES, PEÇAS DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS DE DECORAÇÃO E OUTROS PRODUTOS PLÁSTICOS. ESTA INVENÇÃO ENVOLVE ADICIONAR ENTRE 0,25% A 15% (MASSA POR MASSA) DE NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS POR GRAFENO (1), ENTRE 25% E 79,75% (MASSA POR MASSA) DE NYLON (2), 20% A 60% (MASSA POR MASSA) DE FIBRA DE VIDRO (3) POR INTERMÉDIO DE EXTRUSÃO NUMA MÁQUINA EXTRUSORA (5) EM QUE AS NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS POR GRAFENO (1) E A FIBRA DE VIDRO (3) SÃO FUNDIDOS E DISPERSOS DE FORMA HOMOGÉNEA NO NYLON(2). PODENDO AINDA SER ADICIONADO ENTRE 0.25% E 5% (MASSA POR MASSA) DE UM COLORANTE (4), OTENDO DESTA MODO PEÇAS COM MAIOR RESISTÊNCIA, RIGIDEZ, DUREZA E TENACIDADE, ASSIM COMO MAIOR ABSORÇÃO DE LUZ E REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE A GASES E VAPOR DE ÁGUA QUANDO COMPARADAS COM PEÇAS FABRICADAS APENAS COM NYLON E FIBRA DE VIDRO.



[Ver Fascículo Completo](#)

(11) **117406** (13) A

(22) 2021.08.17

(30)

(71) **PT THORN ASSETS, LDA.**

(72) OCTÁVIO ADOLFO ROMÃO VIANA
ENRICO SANDRI

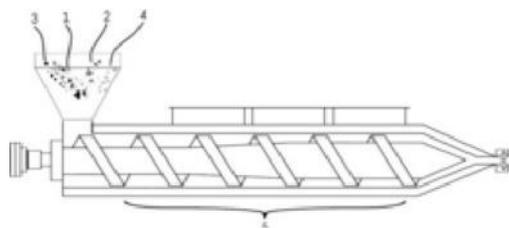
(51) **Int. Cl.**

B29C 48/00 (2019.01) B82Y 30/00 (2011.01)

C01B 32/182 (2017.01) C01B 33/22 (2006.01)

(54) **COMPOSTO DE POLIPROPILENO, TALCO E NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS DE GRAFENO**

(57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UM COMPOSTO DE POLIPROPILENO (2), TALCO (3) E NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS POR GRAFENO (1) QUE PERMITE A SUA UTILIZAÇÃO, NOMEADAMENTE, NA FABRICAÇÃO DE CARENAGENS PARA CICLOMOTORES, PEÇAS DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS DE DECORAÇÃO E OUTROS PRODUTOS PLÁSTICOS. ESTA INVENÇÃO ENVOLVE ADICIONAR ENTRE 0,25% A 10% (MASSA POR MASSA) DE NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS POR GRAFENO (1), ENTRE 60% E 89,75% (MASSA POR MASSA) DE POLIPROPILENO (2), 10% A 30% (MASSA POR MASSA) DE TALCO (3) POR INTERMÉDIO DE EXTRUSÃO NUMA MÁQUINA EXTRUSORA (5) EM QUE AS NANOPARTÍCULAS CONSTITUÍDAS POR GRAFENO (1) E O TALCO (3) SÃO FUNDIDOS E DISPERSOS DE FORMA HOMOGÉNEA NO POLIPROPILENO(2). PODENDO AINDA SER ADICIONADO ENTRE 0.25% E 5% (MASSA POR MASSA) DE UM COLORANTE (4), OTENDO DESTA MODO PEÇAS COM MAIOR RESISTÊNCIA, RIGIDEZ, DUREZA E TENACIDADE, ASSIM COMO MAIOR ABSORÇÃO DE LUZ E REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE A GASES E VAPOR DE ÁGUA QUANDO COMPARADAS COM PEÇAS FABRICADAS APENAS COM POLIPROPIELNO E TALCO.



[Ver Fascículo Completo](#)

Pedidos - Protecção provisória - Patente europeia - BB4A

Processo	Início da protecção provisória	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Dados relativos à publicação pelo IEP				Observações
					Número do pedido	Data do pedido	Número do boletim	Data do boletim	
4114713	2023.02.13	GOLDHOFER AG	DE	B62D 21/04 (2023.01)	207131822	2020.03.05	202302	2023.01.11	

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2440547	2010.06.14	2023.02.13	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE CNRS	FR	C07D 401/12 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2892330	2013.09.06	2023.02.10	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	A01K 67/27 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3161988	2015.06.23	2023.02.13	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	H04L 5/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3298030	2016.05.18	2023.02.13	PIERIS PHARMACEUTICALS GMBH	DE	C07K 14/47 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3380108	2016.11.23	2023.02.10	SERES THERAPEUTICS, INC.	US	A61K 35/741 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3485903	2012.09.24	2023.02.10	MEREO BIOPHARMA 5, INC.	US	A61K 39/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3553084	2012.11.16	2023.02.13	ADRENOMED AG	DE	C07K 16/26 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3604163	2018.03.22	2023.02.10	MANUFACTURAS INPLAST, S.A.	ES	B65D 47/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3629745	2018.05.24	2023.02.13	INTERCONTINENTAL GREAT BRANDS LLC	US	A21B 3/13 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3677591	2013.04.29	2023.02.13	TEVA PHARMACEUTICALS AUSTRALIA PTY LTD	AU	C07K 14/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3717387	2018.11.26	2023.02.13	PAPER CONVERTING MACHINE COMPANY	US	B65H 19/22 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3847087	2019.08.26	2023.02.10	WATT CAR INDUSTRIES LTD.	IL	B62K 1/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3864679	2019.10.14	2023.02.13	TOKAMAK ENERGY LTD	GB	H01F 6/06 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3885230	2018.11.21	2023.02.09	CRRC TANGSHAN CO., LTD.	CN	B61F 5/12 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3930445	2020.01.16	2023.02.13	STEPHAN REISER	DE	A01G 9/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3936466	2021.01.12	2023.02.10	HAYDEN AG	CH	B65G 49/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1898008	2003.08.08	2023.02.08	NEOPERL GMBH	DE	
2056845	2007.08.08	2023.02.08	RHEINISCHE FRIEDRICH-WILHELMS-UNIVERSITÄT BONN	DE	
2176354	2008.08.08	2023.02.08	SWISS KRONO TEC AG	CH	
2194783	2008.08.08	2023.02.08	VM DISCOVERY, INC.	US	
2742068	2012.08.08	2023.02.08	ATHERA BIOTECHNOLOGIES AB	SE	
2915437	2013.08.08	2023.02.08	UNIVERSIDAD MIGUEL HERNÁNDEZ DE ELCHE	ES	
3282061	2016.08.08	2023.02.08	FUNDACIÓN TECNALIA RESEARCH AND INNOVATION	ES	
3331517	2016.08.08	2023.02.08	CENTRE HOSPITALIER NATIONAL D'OPHTALMOLOGIE QUINZE-VINGTS	FR	

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **12166** (13) U
 (22) 2022.08.17
 (30) 2021.08.19 ES U202131692
 (71) ES **AGROMECANICA FMV, S.L.**
 (72) FRANCISCO MARTIN VAZQUEZ
 (51) **Int. Cl.**
A01D 34/84 (2006.01) A01D 34/416 (2006.01)
 (54) **ROÇADORA DE FIO HIDRÁULICA.**
 (28)

(57) ROÇADORA DE FIO HIDRÁULICA, CONSTITUÍDA A PARTIR DE DOIS QUADROS LIGADOS AO EQUIPAMENTO E IMPLEMENTADOS NUM VEÍCULO TRATOR (1), UM QUADRO POSTERIOR NO QUAL SE ENCONTRA UMA CENTRAL HIDRÁULICA (15) E UM QUADRO ANTERIOR (2) EM JEITO DE ESTRUTURA OU COLUNA VERTICAL, SOBRE O QUAL SE DESLOCA VERTICALMENTE UM CHARIÓ (3) ATRAVÉS DE UM CILINDRO HIDRÁULICO (13) ALIMENTADO PELA CENTRAL HIDRÁULICA (15), CHARIÓ (3) AO QUAL SE LIGA UM BRAÇO QUE SE DIVIDE EM DOIS TROÇOS RELACIONADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE UMA ARTICULAÇÃO (5) ASSISTIDA POR UM SEGUNDO CILINDRO HIDRÁULICO (12), DEFININDO-SE UM TROÇO REBATÍVEL (6) E UM SEGUNDO TROÇO (4) QUE SE LIGA AO CHARIÓ (3) DE FORMA A QUE ESTE POSSA DESLOCAR-SE AXIALMENTE AO LONGO DO MESMO, EM JEITO DE MECANISMO TELESCÓPICO ACIONADO E CONTROLADO ATRAVÉS DE UM TERCEIRO CILINDRO HIDRÁULICO (11), PREVENDO-SE QUE NO TROÇO REBATÍVEL (6) SEJAM INSTALADOS DOIS, TRÊS OU MAIS MOTORES HIDRÁULICOS (7), COM UMA CABEÇA ROTATIVA (8) LIGADA A UMA SÉRIE DE FIOS (9) DE CORTE, TROÇO REBATÍVEL (6) NO QUAL É INSTALADO UM SENSOR DE TRONCOS OU PLANTAS. NO TROÇO REBATÍVEL (6) DO BRAÇO É INCORPORADA NA PROXIMIDADE À SUA EXTREMIDADE LIVRE UMA RODA DIRECIONÁVEL LIGADA A UM SUPORTE (14). OS MOTORES HIDRÁULICOS (7) COMO OS TRÊS CILINDROS HIDRÁULICOS (11,12 E 13) SÃO ALIMENTADOS E CONTROLADOS ATRAVÉS DE LIGAÇÕES HIDRÁULICAS (17) ASSOCIADAS À CENTRAL HIDRÁULICA (15) SITUADA NA PARTE POSTERIOR DO VEÍCULO TRATOR.

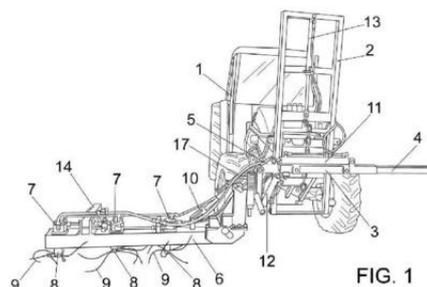


FIG. 1

Ver Fascículo Completo

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5094	2017.08.08	2023.02.08	ZAIDA MARIA PITEIRA ESTEVAO GONÇALVES	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **699593** **MNA**
 (220) 2023.02.03
 (300)
 (730) PT **FERNANDO AUGUSTO AZEVEDO GOMES**
- (511) 16 AUTOCOLANTES; ADESIVOS AUTOCOLANTES; AUTOCOLANTES PARA AUTOMÓVEIS; SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; PAPEL E CARTÃO; MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO; MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE; BANDEIRAS EM PAPEL; BANDEIROLAS DE PAPEL; BANDEIROLAS EM PAPEL; BASES ABSORVENTES DE CARTÃO; BANDEIRAS DE PAPEL (GALHARDETES DE PAPEL); BANDEIRAS DE PAPEL; BANDEIRAS [EM PAPEL]; BASES ABSORVENTES DE PAPELÃO; BASES ABSORVENTES EM PAPEL; BASES DE COCKTAIL EM PAPEL; BASES DE PAPEL PARA CANECAS DE CERVEJA; BASES EM CARTÃO PARA COPOS DE CERVEJA; BASES EM PAPEL PARA COPOS; BASES EM PAPEL PARA COPOS E GARRAFAS; BASES EM PAPEL PARA PRATOS; BASES FEITAS EM PAPEL; BASES PARA COPOS, EM PAPEL; BASES PARA COPOS EM CARTÃO; BASES PARA GARRAFAS [EM PAPEL]; BASES PARA PRATOS [TOALHAS] EM PAPEL; BASES PARA PRATOS EM PAPEL; CARTAZES EM PAPEL OU EM CARTÃO; CARTÕES PARA MARCAR LUGARES; CENTROS DE MESA DECORATIVOS DE PAPEL; CHAPÉUS-DE-SOL EM PAPEL PARA COCKTAILS; COBERTURAS DE BANDEJAS DENTÁRIAS EM PAPEL; COBERTURAS DE MESA EM PAPEL; COBERTURAS EM PAPEL PARA ASSENTOS DE SANITA; CONJUNTOS DE COBERTURAS INDIVIDUAIS DE MESA EM CARTÃO; CONJUNTOS DE INDIVIDUAIS DE MESA EM CARTÃO; CONJUNTOS DE INDIVIDUAIS EM PAPEL; CORREDORES DE MESA DE CELULOSE; CORREDORES DE MESA DE PAPEL; DECORAÇÕES DE MESA EM PAPEL; DISCOS/COMPRESSAS DESMAQUILHANTES EM PAPEL; ENFEITES EM CARTÃO PARA PRODUTOS ALIMENTARES; ESTANDARTES DE PAPEL; ESTANDARTES EM PAPEL; ESTEIRAS DE MESA EM CARTÃO; FILEIRAS DE BANDEIRAS EM PAPEL; GUARDANAPOS DE MESA EM PAPEL; GUARDANAPOS DE PAPEL; GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS; INDIVIDUAIS DE MESA EM PAPEL; INDIVIDUAIS EM CARTOLINA; INDIVIDUAIS EM CARTÃO; INDIVIDUAIS EM CARTÃO FINO; INDIVIDUAIS EM PAPEL; LENÇOS DE BOLSO EM PAPEL; LENÇOS DE PAPEL; PANOS DE MESA EM PAPEL; PANOS DE ROSTO EM PAPEL; PAPEL DE FORRAR; TAPETES PARA MOEDAS; TOALHAS DE PAPEL; TOALHETES DE PAPEL PARA LIMPEZA; AUTOCOLANTES DECORATIVOS PARACUBOS DE RODAS DE AUTOMÓVEIS.
- 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PRESTADOS POR UM FRANCHISADOR, NOMEADAMENTE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; SERVIÇOS EMPRESARIAIS (NEGÓCIOS COMERCIAIS) RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS

RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA PACOTES DE MEDIA; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA SERVIÇOS DE INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; PROSPEÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIGITAL; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE PRODUTOS; PUBLICIDADE E MARKETING; MARKETING

(591)
(540)

DIRECIONADO; MARKETING; MARKETING DE INFLUÊNCIA; MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES.



(531) 27.5.10 ; 27.5.22

(210) **699617** **MNA**
(220) 2023.02.03
(300)

(730) **PT KAJOPINTO -TURISMO, UNIPessoal LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES.
39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES PARA TURISMO; BICICLETAS DE PASSEIO; BARCOS DE LAZER.
41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS.
43 SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS e TURISMO; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES PARA TURISTAS.
45 REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO CIVIL; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO.

(591)
(540)

**BELAS VISTAS DE
MONTALEGRE**

(210) **699619** **MNA**
(220) 2023.02.03
(300)
(730) **PT 3RL, UNIPessoal, LDA**

(511) 35 VENDA DE : VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE;
VEÍCULOS ACIONADOS ELETRICAMENTE;
VEÍCULOS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES;
VEÍCULOS QUE INCORPORAM DISPOSITIVOS PARA
CARREGAMENTO; VEÍCULOS SOBRE RODAS

(591) AMARELO; PRETO; BRANCO

(540)



(531) 1.1.10 ; 27.5.17 ; 29.1.2

(210) **699640** MNA

(220) 2023.02.05

(300)

(730) PT SUD VISION, ÓPTICA E CONSULTORIA
UNIPESSOAL LDA

(511) 35 CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO
EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL.

(591)

(540)

KLÍNICA DO TALENTO

(210) **699675** MNA

(220) 2023.02.03

(300)

(730) PT PEOPLE & TALENT LDA

(511) 41 FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL;
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM
FORMAÇÃO EMPRESARIAL; TRANSFERÊNCIA DE
CONHECIMENTO EMPRESARIAL E KNOW-HOW
[FORMAÇÃO].

(591)

(540)



(531) 24.15.1 ; 26.1.6 ; 26.4.26 ; 27.5.10

(210) **699681** MNA

(220) 2023.02.03

(300)

(730) PT 1970 TRAVEL LDA.

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI.

(591)

(540)

HUTO

(210) **699690** MNA

(220) 2023.02.05

(300)

(730) PT RH MEMBERS CLUB, LDA.

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS.

(591)

(540)

BOSQ LX

(210) **699692** MNA

(220) 2023.02.05

(300)

(730) PT TREE PLUS, LDA

(511) 42 AVALIAÇÃO CIENTÍFICA DE RISCOS; SERVIÇOS DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

(591)

(540)

RISK4TREE

(210) **699695** MNA

(220) 2023.02.06

(300)

(730) PT TÁTICA SURPRESA UNIPESSOAL LDA

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E
LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E
PRODUTOS À BASE DE OVO; PRODUTOS LÁCTEOS
E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS,
EXTRATOS DE CARNE; OMELETES; CARNES;
CARNE; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA]; CARNE
CONGELADA; CARNE FRITA; CARNE ASSADA;
QUEIJO CHEDDAR; QUEIJO FRESCO; QUEIJOS;
QUEIJO CREME; QUEIJO FRESCO QUARK;
FRANGO; FRANGO FRITO; FRANGO COZINHADO;
FRANGO ULTRACONGELADO; PEIXE.

30 PIZZAS; PIZZAS SEM GLÚTEN; CREPES;
PANQUECAS; WAFFLES [GAUFRES]; BROWNIES
DE CHOCOLATE.

40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)



(531) 5.1.3

- (210) **699701** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT ESTIMA CROCANTE, LDA.**
 (511) 30 PRODUTOS DE CONFEITARIA; PASTELARIA; BOLOS; CROISSANTS; PÃO; GELADOS COMESTÍVEIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA EVENTOS E BANQUETES..
 (591) AZUL E CASTANHO
 (540)



(531) 26.1.22

- (210) **699713** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT ALBERTO SERAFIM ZANETTE**
 (511) 35 COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.
 (591)
 (540)

PRIME IMPORTS AUTO

- (210) **699732** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT MANUEL SERRA, S.A.**
 (511) 29 AZEITE COMESTÍVEL; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; GORDURAS COMESTÍVEIS; MANTEIGA; MARGARINA.
 (591)
 (540)



O VIRA

(531) 2.7.4 ; 2.7.16 ; 26.4.14

- (210) **699750** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT CALHENO, PINTO & GONÇALVES - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.**
 (511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL.
 (591)
 (540)

BRAGA HERITAGE LOFTS

- (210) **699752** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT MENDES GONÇALVES, S.A.**
 (511) 01 PREPARAÇÕES BACTERIANAS PARA USO NA HORTICULTURA; PREPARAÇÕES BACTERIANAS PARA USO NA SILVICULTURA; PREPARAÇÕES

BACTERIANAS SEM SER PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES BACTERIANAS, SEM SER PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES BACTERICIDAS [SEM SER PARA USO MÉDICO E VETERINÁRIO]; PREPARAÇÕES BACTERIOLÓGICAS SEM SER PARA USO MÉDICO E VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES BACTERIOLÓGICAS SEM SER PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES BACTERIOLÓGICAS, SEM SER PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES BACTERIOLÓGICAS PARA USO NA AGRICULTURA; PREPARAÇÕES BACTERIOLÓGICAS PARA USO NA SILVICULTURA; PREPARAÇÕES BACTERIOLÓGICAS PARA USO NA HORTICULTURA; PREPARAÇÕES BIOLÓGICAS PARA USO NA INDÚSTRIA E CIÊNCIA; PREPARAÇÕES BIOLÓGICAS PARA USO INDUSTRIAL; PREPARAÇÕES BIOLÓGICAS, SEM SER PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; PREPARAÇÕES BIOLÓGICAS SEM SER PARA USO MEDICINAL; PREPARAÇÕES BIOQUÍMICAS SEM SER PARA USO MÉDICO; ESTRUMES E FERTILIZANTES; ADUBOS.

- 03 PRODUTOS DE LAVAGEM (LIXÍVIA); PRODUTOS DE BRANQUEAMENTO (LIXÍVIAS); [LAVANDARIA]; PRODUTOS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA A SECO; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE CANOS DE ESGOTO; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE DENTADURAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE PAPEIS DE PAREDE; CORANTES PARA A LIXÍVIA E A LAVAGEM; AMÓNIA [ALCALI; VOLÁTIL] UTILIZADA COMO DETERGENTE; DETERGENTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E/OU USO MEDICINAL; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM DETERGENTE.
- 05 DESINFETANTES; DESINFETANTES PARA PISCINAS; DESINFETANTES IMPREGNADOS EMLÊNÇOS; DESINFETANTES PARA USO HIGIÊNICO; DESINFETANTES PARA USO VETERINÁRIO; DESINFETANTES PARA USO MÉDICO; DESINFETANTES PARA USO DOMÉSTICO; DESINFETANTES PARA LAVAGEM [SEM SER SABÕES]; PREPARAÇÕES DESINFETANTES PARA FRUTOS E LEGUMES; PESTICIDAS AGRÍCOLAS; PESTICIDAS DESTINADOS À HORTICULTURA; PESTICIDAS DOMÉSTICOS; PESTICIDAS PARA NEMÁTODOS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS PESTICIDAS; PREPARAÇÕES PARA A DESTRUIÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS [PESTICIDAS]; PRODUTOS PARA A DESTRUIÇÃO DOS ANIMAIS NOCIVOS [PESTICIDAS]; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE ANIMAIS [INSETICIDAS].
- 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS ALIMENTARES COM EXCEÇÃO DE LEITE, MANTEIGA QUEIJO E IOGURTE.

(591)
(540)



(531) 9.1.10 ; 9.1.25

(210) **699753** MNA
(220) 2023.02.06
(300)
(730) **PT CASAL DO CARVALHAL, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA**
(511) 31 ANIMAIS VIVOS.
(591)
(540)



(531) 27.99.2

(210) **699767** MNA
(220) 2023.02.07
(300)
(730) **BRELAN MARQUES MELLO**
(511) 44 ESTÚDIOS DE TATUAGEM; SERVIÇOS DE ESTÉTICA.
(591)
(540)

MICROCAPILAR

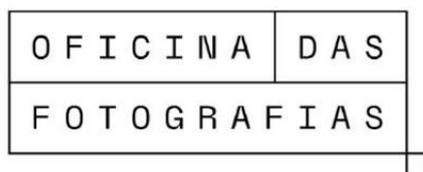
(210) **699769** MNA
(220) 2023.02.07
(300)
(730) **PT ANDRÉ FILIPE COSTA MARQUES JORDÃO**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
(591)
(540)

BOLDDA

(210) **699777** MNA
 (220) 2023.02.07
 (300)
 (730) **PT ANA OLIVEIRA PRATAS E SOUSA**

(511) 09 SOFTWARE PARA A ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE FOTOGRAFIAS E IMAGENS DIGITAIS; LIVROS ELETRÔNICOS PARA DOWNLOAD; JORNAIS ELETRÔNICOS PARA DOWNLOAD; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET; FOTOGRAFIAS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS.
 16 MINI-ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS PERSONALIZADOS [ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS]; PÁGINAS DE ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; FOTOGRAFIAS IMPRESSAS.
 40 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE RESTAURO DE FOTOGRAFIAS; RESTAURO DE FOTOGRAFIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ENCAPSULAMENTO DE MATERIAL EM FOLHA PARA FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA; RETOQUE DE FOTOGRAFIAS; DUPLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS; IMPRESSÃO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS ARMAZENADAS DIGITALMENTE; RESTAURAÇÃO DIGITAL DE FOTOGRAFIAS; APERFEIÇOAMENTO DIGITAL DE FOTOGRAFIAS; TRANSFERÊNCIA DE FOTOGRAFIAS PARA DISCOS COMPACTOS.
 41 FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO AUTOMÁTICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS.

(591)
 (540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.22 ; 27.5.25

(210) **699778** MNA
 (220) 2023.02.07
 (300)
 (730) **PT MARIA LEONOR PROENÇA FONSECA
 COURAS DE NÓBREGA**

**PT MANUEL ANTÓNIO REALISTA SANTOS
 QUINTAL DE NÓBREGA**

(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591) RGB 35,96,132; RGB 73,199,171
 (540)



A NOSSA CLÍNICA

(531) 5.3.13 ; 5.5.20 ; 27.5.25 ; 29.1.3

(210) **699780** MNA
 (220) 2023.02.07

(300)

(730) **PT GENGIBRE D'ELEGÂNICA - LDA**

(511) 44 SERVIÇOS VETERINÁRIOS; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL.

(591)

(540)

VETPROTECT

(210) **699781** MNA
 (220) 2023.02.07

(300)

(730) **PT MANUEL GAIVÃO CORDOVIL
 ES DAVID GAMERO GONZALEZ**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A DOÇARIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FRUTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PADARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA O CABELO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE APARELHOS DE COZINHA; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM CERVEJAS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS).

(591)

(540)

POUPAQUI

(531) 27.5.11 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **699783** MNA
 (220) 2023.02.07
 (300)
 (730) **PT MARIA INÊS SILVÉRIO PINTO**
 (511) 33 VINHOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS
 (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)
(540) LUÍZ

(511) 42 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESIGN DE MODA; DESIGN DE TAPETES; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA.

(591)

(540)



(210) **699787** MNA
 (220) 2023.02.07
 (300)

(730) **PT DIOGO DA SILVA INÁCIO**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO NO CAMPO DA ENERGIA; ALUGUER DE CAIXAS REGISTRADORAS; ANGARIAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAIS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

(591)

(540)



IDENTITY

(531) 27.1.5 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.4 ; 27.99.9

(210) **699799** MNA
 (220) 2023.02.07
 (300)
 (730) **PT SOFIA MARIA GOMES CORREIA**

(531) 26.1.20 ; 26.13.99 ; 27.5.13

(210) **699801** MNA

(220) 2023.02.07

(300)

(730) **PT DIOGO RAFAEL SILVA DE LIMA**

(511) 09 GRAVAÇÕES DE SOM.

35 PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS.

41 SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE MÚSICA; REDAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MUSICAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE SALAS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; NÚMEROS MUSICAIS FORNECIDOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM

E DE IMAGENS; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DE SOM DIGITAL, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DA INTERNET; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE GRAVAÇÕES DE SOM; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; ALUGUER DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO E SOM; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DEGRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO E DE ÁUDIO PARA A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO.

(591)
(540)

STUDIO²₇

(531) 27.5.25 ; 27.7.25

(210) **699802** MNA
(220) 2023.02.07
(300)
(730) **PT MARIA HELENA PEREIRA MARTINS
PT HÉLIA ADRIANA SILVA LOPES**
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)


DUO SECRET

(531) 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.4 ; 27.99.19

(210) **699810** MNA
(220) 2023.02.04
(300)
(730) **PT DICAS OTIMISTAS - MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA UNIPessoal LDA**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS.

(591)
(540)

NEST PARTNERS REAL ESTATE

(210) **699812** MNA
(220) 2023.02.06
(300)
(730) **PT PIECES OF HISTORY, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591) Pantone 3165C; Pantone 8023C
(540)


**Pieces
of History**

(531) 5.5.20

(210) **699816** MNA
(220) 2023.02.06
(300)
(730) **PT FREDERICO BELCHIOR RIBEIRO E
SILVA**
(511) 35 MARKETING; MARKETING DIGITAL;
OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA;
OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES.
(591)
(540)


optimizai

(531) 21.3.21 ; 26.1.5 ; 27.5.25

ITRAVELPORTUGAL

(210) **699817** MNA

(220) 2023.02.06

(300)

(730) **PT AQUAZOR - AQUICULTURA E BIOTECNOLOGIAS MARINHAS DOS AÇORES, S.A.**

- (511) 01 ALGAS [FERTILIZANTES].
 03 ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA.
 29 ALGAS COMESTÍVEIS SECAS; ALGAS [PREPARADOS DE -]; ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS; ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS SECAS; ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS TRANSFORMADAS; ALGAS COMESTÍVEIS EM CONSERVA; PREPARADOS DE ALGAS PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA; EXTRATOS DE ALGAS PARA A ALIMENTAÇÃO.
 30 ALGAS [CONDIMENTOS].
 31 ALGAS FRESCAS; ALGAS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL; ALGAS PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA; ALGAS PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL.

(591)

(540)



(531) 5.11.1 ; 27.5.25

(210) **699842** MNA

(220) 2023.02.07

(300)

(730) **PT JOÃO CORREIA PINTO**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)

(540)

3 NETOS

(210) **699843** MNA

(220) 2023.02.07

(300)

(730) **PT RUI RODRIGUES**

- (511) 39 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS.

(591)

(540)

(210) **699880** MNA

(220) 2023.02.08

(300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)

(540)

EPINOBLIS

(210) **699881** MNA

(220) 2023.02.08

(300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)

(540)

SATURLITORP

(210) **699882** MNA

(220) 2023.02.08

(300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

NEPIZALINE

- (210) **699883** MNA
 (220) 2023.02.08
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

FRAMUTONI

- (210) **699884** MNA
 (220) 2023.02.08
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

- FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

VISIKLITATIS

- (210) **699888** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

EXPERGOGIR

- (210) **699889** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

ZODIPLUMI

- (210) **699890** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- (591)
 (540)

ZERUPETROM

- (210) **699891** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- (591)
 (540)

ALBA TIS MAX

- (210) **699892** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

ERGOPENTOX

- (210) **699893** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- (591)
 (540)

CLOUDITREPI

- (210) **699894** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)

RAFLEXTOG

(210) **699895** MNA
(220) 2023.02.09
(300)
(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

GAUL! PASTER

(210) **699896** MNA
(220) 2023.02.09
(300)
(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

SUPEROZINET

(210) **699897** MNA
(220) 2023.02.09
(300)
(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

ASPINTURNI

(210) **699898** MNA
(220) 2023.02.09
(300)
(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

MELTINGUTER

(210) **699899** MNA
(220) 2023.02.09
(300)
(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

FAUSTINLAG

- (210) **699900** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

MATERLORTER

- (210) **699901** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

- FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

QUINTINUTEP

- (210) **699902** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

OPTIVIVALIP

- (210) **699903** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

OMNIMETRUM

- (210) **699904** **MNA**
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- (591)
 (540)

ZENISTPRAXI

- (210) **699905** **MNA**
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- (591)
 (540)

ZENTIVITOS

- (210) **699906** **MNA**
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)

(540)

VIRGINESPOR

- (210) **699907** **MNA**
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- (591)
 (540)

LOVEGOGAL

- (210) **699910** **MNA**
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT BABO & DUARTE - CAIXILHARIA EM PVC, LDA**
- (511) 19 JANELAS NÃO METÁLICAS; PERFIS NÃO METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CAIXILHOS [CONSTRUÇÃO] NÃO METÁLICOS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO METÁLICOS.

(591)

(540)



(531) 7.1.24

PRODUTOS DE PASTELARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM FRUTA FRESCA.
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS.
 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO.

(591)

(540)



(531) 26.11.8 ; 26.11.14 ; 27.5.17 ; 27.5.25 ; 27.7.17 ; 27.7.25

(210) **699914** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT CARLOS & TIAGO ARAÚJO GONÇALVES, LDA**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS HOTELEIROS.
 (591)
 (540)



(531) 3.4.7 ; 3.4.14 ; 3.4.24 ; 6.1.2 ; 6.1.4 ; 7.1.24 ; 26.11.8 ; 27.3.15 ; 27.5.25 ; 27.9.1

(210) **699916** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT TREVO FLOORS, LDA**
 (511) 19 REVESTIMENTO EM VINIL SPC E WPC PARA PAVIMENTOS E PAREDES.
 (591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.4.9

(210) **699921** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT ELISYSTEMS, LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 (591)
 (540)



(531) 7.3.2 ; 7.3.11 ; 26.1.16 ; 27.5.9 ; 27.5.17

(210) **699915** MNA
 (220) 2023.02.06
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO SALUSTIANO FIALHO HERMENEGILDO**
 (511) 30 BOLOS; BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA); PRODUTOS DE PASTELARIA.
 31 FRUTA FRESCA.
 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; PUBLICIDADE E MARKETING; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BOLOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA); SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM

(210) **700024** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..

- 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

SUBSATEXIS

- (210) **700025** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

ECTOKANGOS

- (210) **700026** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..

- 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

KAIXIBORAX

- (210) **700027** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

DECIREMEX

- (210) **700028** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

EPIILUSTRILOR

(210) **700029** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

GURUPLAZUR

(210) **700030** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

UNIRZELUTEP

(210) **700031** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

PROLITANTURES

(210) **700032** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

GENIZAURIK

(210) **700033** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

SUBLIZILUX

(210) **700034** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

QUALINAZOT

(210) **700035** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

PROVALGEME

(210) **700036** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

NESODICERTE

(210) **700037** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

ARTINESPORA

(210) **700038** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..

- 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

KBAZENTIC

- (210) **700039** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

GNONOMER

- (210) **700040** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..

- 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

DOLPHICALIR

- (210) **700041** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

TETRAZAMIS

- (210) **700042** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

OPTITAURO

(210) **700043** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

LOGOVATUL

(210) **700044** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

OZONTALIR

(210) **700045** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

LANDISAVUR

(210) **700046** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA
 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO;
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

XYLOSPACO

(210) **700047** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
 COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS
 CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL;
 TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE
 VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS
 MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS;
 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

VENTIPREGEL

(210) **700048** MNA
 (220) 2023.02.09
 (300)

(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS); -.
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

DOMISNARTER

(210) **700049** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)

(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

LEVYSDREQUE

(210) **700050** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)

(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

PLAGISPECT

(210) **700054** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)

(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS); -.
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

SUBANESP

(210) **700055** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)

(730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

NORZANTOPI

- (210) **700056** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

EPURILOGER

- (210) **700057** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

- FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..-.
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

SCRIPTISMUS

- (210) **700058** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

APOLIZAPER

- (210) **700059** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS); -.
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

DINAMIZOPER

- (210) **700060** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
 (591)
 (540)

DAYLUTEB

- (210) **700061** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
 (591)
 (540)

HERMETEJUS

- (210) **700062** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
 (591)
 (540)

REVELASCENDE

- (210) **700063** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
 (591)
 (540)

LABUZEDER

- (210) **700064** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

NINTERAPA

(210) **700065** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

GAFISDROM

(210) **700066** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

NESPICROSSIP

(210) **700067** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

KINESTIMEL

(210) **700068** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

VISIBANTICO

(210) **700069** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

DERMOTAUROS

- (210) **700070** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

BENDINGEVAL

- (210) **700071** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

- FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

AUROSIVALUR

- (210) **700072** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

CLOUDITREPI

- (210) **700073** MNA
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

ARQUILIPETIS

- (210) **700074** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
- (591)
 (540)

LUNAZIBANT

- (210) **700075** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
- (591)
 (540)

QUALIZONSET

- (210) **700076** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
 (540)

JUNOXVERTI

- (210) **700077** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
 37 CONSTRUÇÃO.
 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
- (591)
 (540)

JUPILOOD

- (210) **700078** **MNA**
 (220) 2023.02.10
 (300)
 (730) **PT REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO

FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)
(540)

PREDINOMUTE

(210) **700079** MNA
(220) 2023.02.10
(300)
(730) PT **REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
(591)
(540)

KARPIMOASIS

(210) **700080** MNA
(220) 2023.02.10
(300)
(730) PT **REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
37 CONSTRUÇÃO.
41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..
(591)
(540)

UTOSIPROFI

(210) **700082** MNA
(220) 2023.02.06
(300)
(730) PT **CI -AMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591)
(540)

PÕETE A PAR

agenda cultural do algarve

(531) 27.99.5
(210) **700083** MNA
(220) 2023.02.06
(300)
(730) PT **LISANNE VERHAREN PEIXOTO DA SILVA**
(511) 41 FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE FLORESTAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; FORMAÇÃO NA ÁREA DA PEDAGOGIA DE ENSINO E TERAPIA DA FLORESTA; FORMAÇÃO NA ÁREA DA METODOLOGIA DE ENSINO E TERAPIA NA FLORESTA.
44 SERVIÇOS FLORESTAIS; AGRICULTURA; CONSULTORIA EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM AGRICULTURA.
(591)
(540)

ESPAÇO ARROTEIAS

(210) **700208** MNA
(220) 2023.02.10
(300)
(730) PT **REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**
(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA..
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.

- 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
- 37 CONSTRUÇÃO.
- 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
- 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)

(540)

EXOHISTRE

(210) **700209** MNA

(220) 2023.02.10

(300)

(730) PT **REGISTO NACIONAL DE PESSOAS
COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS**

- (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA.
- 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS).
- 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS.
- 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS..
- 37 CONSTRUÇÃO.
- 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS..
- 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO..

(591)

(540)

KINESPETEC

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
690048	2023.02.13	2023.02.13	ESTEVE PHARMACEUTICALS, S. A.	ES	05	
690801	2023.02.13	2023.02.13	KORANGI - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.	PT	05	
690858	2023.02.14	2023.02.14	JOÃO FILIPE MIRANDA DA CRUZ	PT	09 37 42	
690976	2023.02.09	2023.02.09	EOS HOLDING GMBH	DE	09 35 36 42 45	
691660	2023.02.09	2023.02.09	JOÃO CARLOS SILVA NEVES	PT	41	
692231	2023.02.10	2023.02.10	BRUNO RODOLFO RIBEIRO DO COUTO	PT	42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 44.ª da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas b), 229º, nº5; 237º do cpi.
692762	2023.02.14	2023.02.14	COSTA & REGO, LDA	PT	06 37	
693013	2023.02.14	2023.02.14	YARILVIA PATRÍCIA DA CRUZ FORTUNATO FERREIRA	PT	44	
693259	2023.02.13	2023.02.13	JUSTA PARCELA UNIPessoal LDA	PT	35	
693484	2023.02.10	2023.02.10	RITA ISABEL CAETANO FONSECA	PT	35 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 42.ª da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas b), 229º, nº5; 237º do cpi.
693709	2023.02.09	2023.02.09	MÃOS & IRMÃOS SOCIEDADE AGRÍCOLA E TURÍSTICA DO DOURO, UNIPessoal, LDA	PT	33	
694518	2023.02.14	2023.02.14	FERNANDO VICENTE - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.	PT	36	
694547	2023.02.14	2023.02.14	JOÃO FILIPE GONÇALVES PEREIRA	PT	39	
694677	2023.02.14	2023.02.14	CAROLINA FERREIRA MATOS	PT	41 44	
694793	2023.02.14	2023.02.14	CASA AGRICOLA DA TEIXUGUEIRA UNIPessoal, LDA	PT	29	
695053	2023.02.14	2023.02.14	SOCALCO PERFEITO, UNIPessoal LDA	PT	12 37	
695054	2023.02.14	2023.02.14	MIGUEL ANGELO RODRIGUES GUERREIRO	PT	33	
695088	2023.02.14	2023.02.14	ANDREIA CORTESÃO COSTA COUCEIRO	PT	44	
695109	2023.02.14	2023.02.14	SUSANA ISABEL CENTEIO MOREIRA DE SOUSA	PT	44	
695113	2023.02.14	2023.02.14	UNILEVER IP HOLDINGS B.V.	NL	30	
695116	2023.02.14	2023.02.14	OINEG - CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA.	PT	33	
695120	2023.02.14	2023.02.14	TÂNIA SOFIA MACHADO MARQUES DE ALMEIDA E SILVA	PT	35	
695135	2023.02.14	2023.02.14	DARKPURPLE LDA	PT	36	
695136	2023.02.14	2023.02.14	VITOR MANUEL MARTINS JORGE	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
695137	2023.02.14	2023.02.14	LARA SOFIA PINTO REIS	PT	30	
695139	2023.02.14	2023.02.14	GADGETSTYLE LDA	PT	35	
695141	2023.02.14	2023.02.14	JOSE ANTONIO DE SOUSA BANDARRA SARDINHA	PT	44	
695143	2023.02.14	2023.02.14	ADUBOS DEIBA - COMERCIALIZAÇÃO DE ADUBOS, LDA.	PT	01	
695150	2023.02.14	2023.02.14	MARIA CÂNDIDA ALVES CARDOSO	PT	29	
695180	2023.02.14	2023.02.14	KGMI UNIPessoal LDA	PT	35 41 43	
695181	2023.02.14	2023.02.14	VENTOS D'OUTRORA UNIPessoal LDA	PT	14 29 33 41	
695192	2023.02.14	2023.02.14	VITOR RODRIGUES SILVA, UNIPessoal LDA	PT	35 37	
695204	2023.02.14	2023.02.14	ALFREDO CALADO	PT	42	
695224	2023.02.14	2023.02.14	INETSEC - CONSULTING AND TECHNOLOGY, LDA.	PT	42	
695225	2023.02.14	2023.02.14	APCER - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CERTIFICAÇÃO	PT	41 45	
695229	2023.02.14	2023.02.14	DITASSEMPRE - SAÚDE LDA	PT	44	
695240	2023.02.14	2023.02.14	BOMBIFEIRA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, LDA.	PT	11	
695249	2023.02.14	2023.02.14	FABIO LEONARDO VALVERDE PORTUGAL	PT	29 30 31 32 33	
695254	2023.02.14	2023.02.14	KATERYNA AKHTYRSKA MACHADO	PT	36 45	
695258	2023.02.14	2023.02.14	MIGUEL VIEIRA CERVEIRA	PT	33	
695263	2023.02.14	2023.02.14	SOGRAMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, S.A.	PT	44	
695298	2023.02.14	2023.02.14	MARIA MADALENA GODINHO DE PAULO MARQUES	PT	44	
695359	2023.02.14	2023.02.14	ETAPAS E METAS IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	03 08 14 25	
695360	2023.02.14	2023.02.14	ETAPAS E METAS IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	03 08 14 25	
695362	2023.02.14	2023.02.14	GONÇALO ARTHUR SARAGGA BISCAYA LOPES CARDOSO	PT	41 43	
695363	2023.02.14	2023.02.14	CARLOS MANUEL DA SILVA PÁSCOA	PT	39	
695364	2023.02.14	2023.02.14	SÉRGIO EDUARDO DE SOUSA MACHADO	PT	41	
695366	2023.02.14	2023.02.14	FLORBELA MARIA INÁCIO JOAQUIM	PT	45	
695369	2023.02.14	2023.02.14	VICTOR GUEDES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.	PT	29	
695370	2023.02.14	2023.02.14	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	35 38 41	
695388	2023.02.14	2023.02.14	SÓNIA CRISTINA JACINTO FERREIRA SIMÕES	PT	36	
695393	2023.02.14	2023.02.14	TOPMARMÍ TRANSFORMAÇÃO E APLICAÇÃO LDA	PT	19	
695396	2023.02.14	2023.02.14	SIX FLOOR SOLUTIONS LDA.	PT	38 42	
695398	2023.02.14	2023.02.14	NIPA - NEGÓCIOS INTERNACIONAIS DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.	PT	29	
695400	2023.02.14	2023.02.14	DAK DIGITAL ASSETS LDA	PT	44	
695416	2023.02.14	2023.02.14	ALBERTA MARIA MENDES ANDRADE	PT	35 43	
695426	2023.02.14	2023.02.14	PATRÍCIA VASCONCELOS DE LIMA	PT	16 41 42	
695427	2023.02.14	2023.02.14	SOFIA GOMES - CONSULTORIA, LDA	PT	35 36 41	
695428	2023.02.14	2023.02.14	HERANÇA DE SONHO UNIPessoal LDA	PT	29 33	
695439	2023.02.14	2023.02.14	JOSÉ DE JESUS LOPES	PT	18 25	
695447	2023.02.14	2023.02.14	EACZ EDITORA, UNIPessoal LDA	PT	16 41	
695465	2023.02.14	2023.02.14	GERMED FARMACÊUTICA LDA	PT	05	
695466	2023.02.14	2023.02.14	GERMED FARMACÊUTICA LDA	PT	05	

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
695467	2023.02.14	2023.02.14	GERMED FARMACÊUTICA LDA	PT	05	
695473	2023.02.14	2023.02.14	SANTOS & SEIXO - WINES DISTRIBUIÇÃO, LDA.	PT	33	
695474	2023.02.14	2023.02.14	PICTOVANGUARD UNIPESSOAL LDA	PT	25 26	
695479	2023.02.14	2023.02.14	O PARQUE - ENSINO DE CRIANÇAS, S.A.	PT	41	
695494	2023.02.14	2023.02.14	SAFIRA CAPRICHOSA COMÉRCIO DE PRODUTOS VIA-INTERNET UNIPESSOAL LDA	PT	09 35 36 38 42	
695496	2023.02.14	2023.02.14	JOÃO MIGUEL GONÇALVES PIRES	PT	16 41	
695497	2023.02.14	2023.02.14	REFERÊNCIA VIRTUAL - PEÇAS AUTO LDA	PT	35	
695499	2023.02.14	2023.02.14	MARISA ISABEL RIBEIRO AZENHA DE NORONHA	PT	03 25 35 42 44	
695506	2023.02.14	2023.02.14	RICARDO DA SILVA RAMALHO	PT	43 44	
695507	2023.02.14	2023.02.14	PÃO DA VILA, UNIPESSOAL LDA	PT	30	
695508	2023.02.14	2023.02.14	JOSÉ JORGE SCHOICHET	PT	35 41 44	
695510	2023.02.14	2023.02.14	SILFARMAMED - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA	PT	05	
695511	2023.02.14	2023.02.14	MEDINFAR-SOROLÓGICO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, S.A.	PT	05	
695517	2023.02.14	2023.02.14	PURO DELÍRIO - LDA	PT	41 43	
695571	2023.02.14	2023.02.14	MANEL TEITACH	PT	44	
695572	2023.02.14	2023.02.14	GLOBALPORT LDA	PT	08 21	
695575	2023.02.14	2023.02.14	PATRÍCIA ALEXANDRA OLIVEIRA MORGADINHO	PT	44	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
628906	2019.08.19	2023.02.13	MARITIMUS, LDA.	PT	29	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
653399	2020.11.14	2023.02.13	RUI MANUEL BORGES ALVES	PT	38	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
690257	2022.08.04	2023.02.13	RP11SG, UNIPessoal, LDA.	PT	35	arts. 209.º, n.º 1, al. c); 231.º, n.º 1, al.c); 229.º, n.º 5 cpi 2018
691229	2022.08.29	2023.02.10	MUNICIPIO DE LOURES	PT	35 36 41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
691813	2022.09.12	2023.02.10	ISABEL MARIA DE SOUSA E ALVIM ELISEU	PT	45	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
692084	2022.09.14	2023.02.09	ARMADA DO ATLÂNTICO - INVESTIMENTOS HOTELEIROS LDA	PT	43	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
692244	2022.09.17	2023.02.08	FUNSPRING UNIPessoal LDA	PT	04	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
692456	2022.09.21	2023.02.09	LITORAL RURAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
692472	2022.09.22	2023.02.10	JOSÉ CARLOS PEIXINHO VIDAL RAMOS	PT	33	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi

Renovações

N.ºs 115 532, 178 258, 221 674, 262 773, 262 774, 262 775, 262 776, 269 438, 271 871, 271 890, 271 892, 271 896, 271 897, 271 898, 271 899, 271 900, 271 901, 272 566, 273 092, 273 316, 277 552, 355 263, 356 244, 360 999, 361 317, 362 351, 363 512, 506 341, 507 171, 508 105, 510 121, 510 291, 510 406, 511 301 e 513 996.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
254052	1992.08.06	2023.02.08	RUI ROMANO, S.A.	PT	
254058	1992.08.06	2023.02.08	PEPSICO INC.	US	
254059	1992.08.06	2023.02.08	PEPSICO INC.	US	
254232	1992.08.06	2023.02.08	EKA CHEMICALS AB	SE	
254267	1992.08.06	2023.02.08	H-D U.S.A., LLC	US	
254274	1992.08.06	2023.02.08	MASTERFOODS DE PORTUGAL,INC.	PT	
254368	1992.08.06	2023.02.08	LABORATORIOS CINFA,S.A,	ES	
254378	1992.08.08	2023.02.08	A. CLEMENTE, LDA.	PT	
254466	1992.08.06	2023.02.08	AB PH. NEDERMAN & CO.	SE	
261366	1992.08.06	2023.02.08	PORTELA & COMPANHIA, SA.	PT	
261370	1992.08.06	2023.02.08	AKZO NOBEL SURFACE CHEMISTRY AKTIEBOLAG	SE	
261831	1992.08.06	2023.02.08	HMV (IP) LIMITED	GB	
353940	2002.08.08	2023.02.08	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
354848	2002.08.08	2023.02.08	LABORATORIOS LE ROY S.A. DE C.V.	MX	
354926	2002.08.07	2023.02.08	PENTAFARMA-SOCIEDADE TÉCNICO-MEDICINAL, S.A.	PT	
355379	2002.08.07	2023.02.08	ALBERTO AUGUSTO CARDOSO JANEIRO	PT	
356692	2002.08.07	2023.02.08	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
356693	2002.08.07	2023.02.08	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
356694	2002.08.07	2023.02.08	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
356695	2002.08.06	2023.02.08	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
356707	2002.08.07	2023.02.08	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
356710	2002.08.08	2023.02.08	PT INOVAÇÃO E SISTEMAS, S.A.	PT	
356713	2002.08.06	2023.02.08	BRAFERO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
356714	2002.08.06	2023.02.08	BRAFERO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
356716	2002.08.06	2023.02.08	MULTI DEVELOPMENT PORTUGAL - PROMOTORA IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
356718	2002.08.06	2023.02.08	MULTI DEVELOPMENT CORPORATION INTERNATIONAL,S.A	PT	
356719	2002.08.06	2023.02.08	MULTI DEVELOPMENT CORPORATION INTERNATIONAL,S.A	PT	
356721	2002.08.06	2023.02.08	MULTI 25 - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	
356722	2002.08.06	2023.02.08	MULTI DEVELOPMENT CORPORATION INTERNATIONAL,S.A	PT	
356839	2002.08.06	2023.02.08	RUI PEDRO ALMAÇA ALVES CARDOSO	PT	
356879	2002.08.06	2023.02.08	HANKOOK TIRE CO. LTD	KR	
363526	2002.08.06	2023.02.08	BEACTIVE - PRODUÇÕES INTERACTIVAS, S.A.	PT	
363597	2002.08.06	2023.02.08	SPGM - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A.	PT	
363598	2002.08.06	2023.02.08	SPGM - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A.	PT	
363599	2002.08.06	2023.02.08	SPGM - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A.	PT	
420191	2012.08.08	2023.02.08	CARLOS RODRIGO FIGUEIREDO LOPES	PT	
449200	2012.08.08	2023.02.08	CAIXA SEGUROS E SAÚDE, SGPS, SA	PT	
471639	2012.08.06	2023.02.08	DEUTSCHE SISI-WERKE BETRIEBS GMBH	DE	
490882	2012.08.07	2023.02.08	JOSÉ MARIA MARQUES FERREIRA	PT	
491241	2012.08.06	2023.02.08	TERESA ALVES BARATA	PT	
492063	2012.08.06	2023.02.08	SARDWAY - CONSULTORIA DE NEGÓCIOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
492762	2012.08.08	2023.02.08	BLUE OCEAN ENTERTAINMENT ESPAÑA SL S EN C	ES	
493023	2012.08.08	2023.02.08	QUINTA DA ALORNA - VINHOS, LDA.	PT	
493306	2012.08.08	2023.02.08	NEWDESI - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, S.A.	PT	
493385	2012.08.08	2023.02.08	HUGO ALEXANDRE PAREDES GUEDES DA SILVA	PT	
493551	2012.08.08	2023.02.08	WORKLAXIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
493976	2012.08.08	2023.02.08	LUÍS DANIEL SIMÃO PITARMA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
494029	2012.08.08	2023.02.08	NEWDESI - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, S.A.	PT	
494217	2012.08.08	2023.02.08	COPB - CENTRO ÓPTICO DE PENICHE, UNIPessoal LDA.	PT	
496526	2012.08.06	2023.02.08	JOSÉ LUÍS FERNANDES DIAS	PT	
496920	2012.08.08	2023.02.08	PERFECT SMILE, LDA.	PT	
499062	2012.08.07	2023.02.08	LUÍS DE MORAIS SARMENTO MASCARENHAS GAIVÃO	PT	
499065	2012.08.07	2023.02.08	LUÍS DE MORAIS SARMENTO MASCARENHAS GAIVÃO	PT	
499383	2012.08.07	2023.02.08	S L YOU INTERNATIONAL, LDª.	PT	
499404	2012.08.06	2023.02.08	NUNO FILIPE GASPAR VIEIRA	PT	
499406	2012.08.07	2023.02.08	VERÓNICA LEITÃO	PT	
499409	2012.08.07	2023.02.08	VITOR MANUEL GLÓRIA SOARES	PT	
499410	2012.08.07	2023.02.08	RICARDO FERNANDO CARDOSO OLIVEIRA MAGALHÃES	PT	
499422	2012.08.06	2023.02.08	VALORES SGPS, S.A.	PT	
499427	2012.08.07	2023.02.08	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DE NAIDE, LDA.	PT	
499434	2012.08.06	2023.02.08	GONÇALO JUNQUEIRO PEREIRA ROSAS	PT	
499457	2012.08.07	2023.02.08	SARA WARREN VARANDA GAGEAN	PT	
499465	2012.08.07	2023.02.08	OLISSIPOLIS, LDA.	PT	
499473	2012.08.06	2023.02.08	PROJETO BRASIL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA	PT	
499487	2012.08.07	2023.02.08	TELMO MIGUEL DOS SANTOS COIMBRA VELOSO	PT	
499499	2012.08.08	2023.02.08	SANDRA PONTES	PT	
499555	2012.08.07	2023.02.08	RUI JORGE MONTEIRO CAETANO	PT	
499560	2012.08.06	2023.02.08	ANA MICHELE ALVES DA SILVA	PT	
499573	2012.08.08	2023.02.08	SUSANA MIRIAM FERNANDES MARTINS	PT	
499574	2012.08.08	2023.02.08	RICARDO JOSÉ PRATA JORGE	PT	
499575	2012.08.08	2023.02.08	PEDRO CARLOS BRITES MASCARENHAS DE ALMEIDA	PT	
499576	2012.08.08	2023.02.08	SAGATRADE, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, LDA.	PT	
499597	2012.08.08	2023.02.08	RICARDO GABRIEL MARCELO CARDOSO PASCUAL	PT	
499639	2012.08.08	2023.02.08	REGIPLAC - TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS, LDA	PT	
499642	2012.08.08	2023.02.08	SOLAR DO PRADO - VITIVINICULTURA, AGRICULTURA E AGROTURISMO LDA	PT	
499649	2012.08.08	2023.02.08	SEGMENTO PARALELO, UNIPessoal LDA.	PT	
499655	2012.08.08	2023.02.08	RICARDO MIGUEL DE MELO RODRIGUES	PT	
499656	2012.08.08	2023.02.08	PAULA CRISTINA DE ALMEIDA LOPES VIEIRA	PT	
499660	2012.08.08	2023.02.08	RUI MIGUEL CARRIÇO AMARO	PT	
499662	2012.08.08	2023.02.08	PAULO OLIM GONÇALVES CAMACHO	PT	
499678	2012.08.08	2023.02.08	MILANKA MORAIS PARENTE DE SÁ ALMEIDA	PT	
499692	2012.08.08	2023.02.08	LAURA PALMA	PT	
499815	2012.08.08	2023.02.08	JOSÉ MANUEL PINHEIRO DE CAMPO	PT	
499819	2012.08.08	2023.02.08	LUIS FERNANDO RODRIGUES LOPES	PT	
499848	2012.08.08	2023.02.08	KORPUS MAXIMUS, UNIPessoal, LDA.	PT	
499858	2012.08.07	2023.02.08	JOÃO PEDRO RAMOS FERNANDES	PT	
499860	2012.08.06	2023.02.08	TERESA MARIA MADAIL NETO	PT	
499881	2012.08.07	2023.02.08	EXPOVIS - PROMOÇÃO E EVENTOS, LDA.	PT	
499899	2012.08.06	2023.02.08	VALORES SGPS, S.A.	PT	
499915	2012.08.08	2023.02.08	PERFECT HEALTH, LDA	PT	
499932	2012.08.06	2023.02.08	MANUEL DE OLIVEIRA	PT	
499933	2012.08.06	2023.02.08	MANUEL DE OLIVEIRA	PT	
499935	2012.08.08	2023.02.08	JOÃO PEDRO SANTOS PEREIRA	PT	
499943	2012.08.06	2023.02.08	SINGULAR DREAMS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA	PT	
499944	2012.08.06	2023.02.08	SINGULAR DREAMS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
499957	2012.08.08	2023.02.08	JOÃO TIAGO MARTINS CARAPAU	PT	
499969	2012.08.08	2023.02.08	LORENA MARIA PIMENTA DA SILVA	PT	
499974	2012.08.06	2023.02.08	PASTELARIA MARISITA DOCE, LDA.	PT	
499978	2012.08.06	2023.02.08	JOÃO NUNO MARTINS SIMÕES DOMINGUES	PT	
499981	2012.08.06	2023.02.08	JOÃO JOSÉ GOMES BARBOSA	PT	
499987	2012.08.07	2023.02.08	JOANA ALEXANDRE DE SOUSA FREITAS	PT	
499993	2012.08.06	2023.02.08	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	
499998	2012.08.06	2023.02.08	DINA CARLA DA COSTA MAIA DO AMARAL	PT	
500010	2012.08.06	2023.02.08	MOMSTEELPOR, S.A.	PT	
500014	2012.08.06	2023.02.08	MOMSTEELPOR, S.A.	PT	
500028	2012.08.06	2023.02.08	COELHO, MARQUES & CARNEIRO, LDA.	PT	
500031	2012.08.08	2023.02.08	JOSÉ MANUEL DE ANDRADE OLIVEIRA	PT	
500040	2012.08.06	2023.02.08	ERNESTO AUGUSTO RUIVO	PT	
500044	2012.08.07	2023.02.08	JBMC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, SA	PT	
500056	2012.08.06	2023.02.08	AIRJETSUL - SOCIEDADE DE MEIOS AÉREOS LDA	PT	
500058	2012.08.06	2023.02.08	BIOSANI - AGRICULTURA BIOLÓGICA E PROTECÇÃO INTEGRADA, LDA.	PT	
500066	2012.08.07	2023.02.08	HENRIQUE MANUEL DOS SANTOS APARÍCIO	PT	
500070	2012.08.06	2023.02.08	ANTÓNIO MARIA GUEDES P. PEREIRA COUTINHO	PT	
500072	2012.08.07	2023.02.08	HERMENEGILDO MENDES, UNIPessoal LDA	PT	
500082	2012.08.06	2023.02.08	MARCOS PAULO DA COSTA ALMEIDA	PT	
500088	2012.08.06	2023.02.08	DOUROMED - REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO LDA.	PT	
500107	2012.08.06	2023.02.08	ADRIANO DINIZ BRAGA GONÇALVES DA CUNHA	PT	
500111	2012.08.06	2023.02.08	ALEXANDRE MANUEL VIDAL PINHEIRO GONÇALVES	PT	
500112	2012.08.08	2023.02.08	HELENA MARGARIDA MOREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	PT	
500116	2012.08.06	2023.02.08	TERESA MARIA MADAIL NETO	PT	
500119	2012.08.06	2023.02.08	TERESA MARIA MADAIL NETO	PT	
500121	2012.08.08	2023.02.08	JOSÉ LOURENÇO	PT	
500125	2012.08.06	2023.02.08	FRANCISCO BATISTA DA SILVA PRAZERES	PT	
500126	2012.08.06	2023.02.08	MARIA HELENA COSTA BRANDÃO	PT	
500151	2012.08.07	2023.02.08	GET START - CONSULTORES E FORMAÇÃO, LDA	PT	
500156	2012.08.08	2023.02.08	JOAQUIM PEREIRA FERREIRA	PT	
500162	2012.08.06	2023.02.08	CARLOS GONÇALVES CARVALHO	PT	
500181	2012.08.07	2023.02.08	ANDRÉ DE PINHO FERREIRA PORTUGAL	PT	
500186	2012.08.06	2023.02.08	ABSOLUTIPOLIS - PUBLICIDADE, LDA.	PT	
500189	2012.08.06	2023.02.08	ABSOLUTIPOLIS - PUBLICIDADE, LDA.	PT	
500190	2012.08.06	2023.02.08	VINHOS DE PIAS, LDA	PT	
500191	2012.08.06	2023.02.08	BEAUTITACHA UNIPessoal, LDA.	PT	
500195	2012.08.08	2023.02.08	JOSÉ MIGUEL DA COSTA MONTEIRO	PT	
500210	2012.08.06	2023.02.08	FABIANA LOPES COELHO	PT	
500211	2012.08.08	2023.02.08	JOSÉ MARIA FERNANDES THOMAZ PEREIRA DA CRUZ	PT	
500217	2012.08.06	2023.02.08	SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.	PT	
500236	2012.08.06	2023.02.08	ROQUES - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, S.A.	PT	
500237	2012.08.06	2023.02.08	ROQUES - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, S.A.	PT	
644193	2022.02.01	2023.02.08	OZN TECHNOLOGY, LDA	PT	
661419	2022.02.02	2023.02.08	CHOOSE ANCHOR UNIPessoal, LDA	PT	
668331	2022.01.19	2023.02.08	VIRRICA - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA	PT	
668994	2022.01.31	2023.02.08	MARIO JOSÉ PEREIRA FRIAS	PT	
671269	2022.02.01	2023.02.08	FOLLOW REFERENCE - LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
672748	2022.02.03	2023.02.08	DIOGO FILIPE SIMÕES DA SILVA	PT	
675162	2022.02.02	2023.02.08	CANTINHO DA BRINCADEIRA CRECHE INFANTIL,LDA.	PT	
675337	2021.11.02	2023.02.08	PALCLINI- ACTIVIDADES MÉDICO CIRURGICAS, LDA	PT	
675350	2022.02.02	2023.02.08	JOSIMAR PATRICK RITA NENÉ AMARAL	PT	
675456	2022.02.03	2023.02.08	MY STEEL HOME, LDA	PT	
675471	2022.02.02	2023.02.08	RUI MIGUEL FANGUEIRO RAMOS	PT	
675523	2022.02.03	2023.02.08	QUINTA CHÃO DO RIO, LDA.	PT	
675565	2022.02.02	2023.02.08	PRIMEIRA FILA - ENTRETENIMENTO, LDA.	PT	
675578	2022.02.03	2023.02.08	LINHA DO ORIENTE, RESTAURAÇÃO E HOTELARIA LDA	PT	
675640	2022.02.02	2023.02.08	VALEDOTEJO - COMUNICAÇÃO SOCIAL, LDA	PT	
675695	2022.02.02	2023.02.08	PATRÍCIA ISABEL PINTO MANO	PT	
675699	2022.02.03	2023.02.08	SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DE VALE CESTEIROS, LDA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
649212	2020.09.10	2022.11.23	SEBASTIÁN SAS	MX	43	sentença do tpi ç juiz 2, com o n.º de processo 161/21.5yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi. o acórdão do trl ç secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão julga improcedente o recurso e confirma a decisão recorrida.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
302049	2023.02.03	ALIMENTAÇÃO ANIMAL NANTA, S.A.	PT	NANTA II NUTRIÇÃO, S.A.	PT	
389619	2023.02.03	ALIMENTAÇÃO ANIMAL NANTA, S.A.	PT	NANTA II NUTRIÇÃO, S.A.	PT	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
401719	2023.02.13	MEGAFIN - SOCIEDADE EDITORA, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA PENHORA PROCESSO FISCAL N° 3239201801282581 E OUTROS ç EXEQUENTE: AT - SERVIÇO DE FINANÇAS LISBOA 7, RUA ALFREDO SOARES, 2-A 1400 - 006 LISBOA EXECUTADO: MEGAFIN- SOCIEDADE EDITORA, S.A.
497339	2023.01.17	NATA MUNDO - GESTÃO DE MARCAS E FRANQUIAS, LDA.	PT	AVERBAMENTO DE PENHOR MERCANTIL, A FAVOR DE PAULA ALEXANDRA DA SILVA ROCHA CARDOSO, TRAVESSA DO PREGOEIRO, 8, R/C ESQ., 1600-588 LISBOA, ANA CRISTINA RODRIGUES MOREIRA DE VASCONCELOS E CUNHA, AV. ENGENHEIRO DUARTE PACHECO, 3, 2º ESQ., 1070-100 LISBOA E FILIPE NICOLAS DE BARROS ALVES CAETANO, RUA JOSÉ CHAVES, 16, CHARNECA DA CAPARICA.
579354	2023.02.13	MEGAFIN- SOCIEDADE EDITORA, S.A.	PT	AVERBAMENTO DA PENHORA PROCESSO FISCAL N° 3239201801282581 E OUTROS ç EXEQUENTE: AT - SERVIÇO DE FINANÇAS LISBOA 7 - RUA ALFREDO SOARES, 2-A 1400-006 LISBOA EXECUTADO: MEGAFIN- SOCIEDADE EDITORA, S.A.

Outros Atos

693560. – SUPRIMIDA A CLASSE 21.

694138. – SUPRIMIDA A CLASSE 14.

695202. – LIMITADA A CLASSE 31, A: «CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ANIMAIS VIVOS (EXCLUINDO BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E AVES), ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO.»

695798. – LIMITADA A CLASSE 16 A: «MANUAIS DE ENSINO.» LIMITADA A CLASSE 41 A: «EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS.»

697021. – DESISTENCIA DO COTITULAR LUIS JORGE COELHO SILVA, PASSANDO A CONSTAR COMO UNICO TITULAR: PORTUGAL MEGLEREN, LDA.

Renovações Parciais

A publicação das renovações parciais a seguir indicadas corresponde à renúncia para a parte do direito que não foi objeto de renovação

Processo	Data da renovação	Observações
506959	2023.02.13	RENOVAÇÃO PARCIAL DO REGISTO, APENAS NO QUE RESPEITA AOS SERVIÇOS DA CLASSE 35.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54795** **LOG**

(220) 2023.02.04

(730) **PT SUSANA DANIELA VIEIRA LOPES**

(512) 47712 COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO PARA BEBÉS E CRIANÇAS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

COMÉRCIO A RETALHO: DE VESTUÁRIO E CALÇADO PARA BEBÉS E CRIANÇAS; DE VESTUÁRIO PARA ADULTOS; DE JOGOS, BRINQUEDOS, PRODUTOS COSMÉTICOS E DE HIGIENE; DE ELETRODOMÉSTICOS E PRODUTOS ALIMENTARES PARA BEBÉS E CRIANÇAS; CAE: 47712; 47711; 47750; 47540; 47293

(591)

(540)

Daniela Kids
Desde o primeiro momento...

(531) 24.9.1 ; 27.5.10



(531) 26.5.2 ; 26.5.18

(210) **54796** **LOG**

(220) 2023.02.04

(730) **PT CARPINTARIA DE RUI MANUEL COSTA SILVA, UNIPessoal LDA**

(512) 31010 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E COMÉRCIO

FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E COMÉRCIO; FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; ACTIVIDADES DE ACABAMENTO DE MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE CARPINTARIA PARA A CONSTRUÇÃO; CAE: 31010; 431020; 31094; 16230

(591)

(540)

(210) **54802** **LOG**

(220) 2023.02.03

(730) **PT PEDRO COIMBRA UNIPessoal, LDA**

(512) 47750 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS COSMÉTICOS E DE HIGIENE, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE GRANDES VARIEDADES DE MERCADORIAS NOMEADAMENTE PRODUTOS DE HIGIENE E COSMÉTICA.

(591)

(540)



NK COSMETICS

(531) 26.1.18 ; 27.99.11

(210) **54807** **LOG**

(220) 2023.02.06

(730) **PT PROFINCOM PVC LDA**

(512) 43320 MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINTARIA E DE CAIXILHARIA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TRABALHOS DE CAIXILHARIA EM EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HABITACIONAIS. FABRICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM METAL OU PVC. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE ALUMÍNIO E PVC.

(591)

(540)



PROFINCOM PVC LDA
CAIXILHARIA EM PVC E ALUMÍNIO

(531) 24.13.23 ; 26.4.9

(210) **54813** **LOG**

(220) 2023.02.05

(730) **PT SOULP - SOUP FOR SOUL**

(512) 56106 CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS A LEVAR PARA CASA
A ATIVIDADE DA EMPRESA CENTRA-SE NA CONFECÇÃO DE SOPAS COM PRODUTOS NACIONAIS E ENTREGUES DIRETAMENTE A CASA.

(591) #5A9178; #8FCC9B; #A99A59; #EBE7E6; #11120E; #FFFFFF.

(540)



Soulp

Soup for soul

(531) 1.15.11 ; 11.3.7 ; 26.1.5

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54387	2023.02.14	2023.02.14	WORLDDRUGS, UNIPessoal,LDA	PT	
54388	2023.02.14	2023.02.14	FX HOTELARIA, LDA.	PT	
54399	2023.02.14	2023.02.14	JOEL HENRIQUES DA SILVA, UNIPessoal LDA	PT	
54408	2023.02.14	2023.02.14	DITASSEMPRE - SAÚDE LDA	PT	
54419	2023.02.14	2023.02.14	CHAVE PERFEITA - UNIPessoal LDA	PT	
54431	2023.02.14	2023.02.14	SILFARMAMED - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA	PT	

Renovações

N.ºs 3 143, 4 549, 4 578, 4 594, 4 619 e 28 972.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3498	2002.08.07	2023.02.08	SOMIMPOR-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,LDA	PT	
25638	2012.08.06	2023.02.08	ESTAÇÃO POSITIVA - COMÉRCIO DE PNEUS, LDA.	PT	
26412	2012.08.06	2023.02.08	PROMOLAC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÁCTEOS, UNIPessoal, LDA.	PT	
26682	2012.08.06	2023.02.08	SENSI WINE, LDA.	PT	
26714	2012.08.08	2023.02.08	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES	PT	
26723	2012.08.08	2023.02.08	TIZIANA VALENTINO	PT	
26788	2012.08.06	2023.02.08	PASTELARIA MARISITA DOCE, LDA.	PT	
26791	2012.08.08	2023.02.08	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	PT	
26798	2012.08.06	2023.02.08	ECJ - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA, LDA.	PT	
26805	2012.08.07	2023.02.08	JOÃO ANDRÉ LOPES DOS SANTOS	PT	
26806	2012.08.06	2023.02.08	MARCOS PAULO DA COSTA ALMEIDA	PT	
26809	2012.08.07	2023.02.08	INÊS BARREIROS PINTOS	PT	
26814	2012.08.06	2023.02.08	FRANCISCO BATISTA DA SILVA PRAZERES	PT	
26818	2012.08.08	2023.02.08	JOSÉ MANUEL BAIÃO LOURENÇO MEIRELES DE SOUSA	PT	
26821	2012.08.06	2023.02.08	M LUÍS - TELEMÓVEIS E NEGÓCIOS, UNIPessoal LDA.	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyeseesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, n.º 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@invent.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt.com
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2.º Andar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2.º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 5.º Esq., 1050-225 - Lisboa
- E-mail: mail@rcf.pt
- Tel.: 210545500

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686